

PREGÃO ELETRÔNICO

116/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (250057)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
(INDICADOR QUÍMICO TIPO 4 E OUTROS)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/07/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item e por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

ADESÃO

PERMITIDA



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
10. DO TERMO DE CONTRATO	17
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
13. DOS RECURSOS.....	20
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026
(Processo Administrativo nº 25057.002333/2025-13)

Torna-se público que a **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, sediado na Avenida Brasil, nº 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INDICADOR QUÍMICO TIPO 4 E OUTROS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.2.1 *relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;*

1.2.2 *relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. *Para os itens 02, 03 e 04, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
- 3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 3.8. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11 *peçasas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.9.12 *peçasas físicas*.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.*

4.2. *Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.*

4.3. *O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.11.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



- 5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 5.16. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 *valor unitário e total do item e grupo;*
 - 6.1.1.1. *Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,01), inclusas todas as despesas referentes à execução do objeto, sob pena de recusa da proposta apresentada.*
 - 6.1.2 *marca;*
 - 6.1.3 *fabricante;*



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



6.1.4 *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo a ser cotado, conforme item 1.1 do Termo de Referência.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. *Será adotado* para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1 empresas brasileiras;

7.21.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, para fins de julgamento, será observado o valor estimado unitário como parâmetro máximo de aceitabilidade de cada item integrante do grupo, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 59 e no § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

7.23.2 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



7.23.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.6 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.7 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

8.5.1. O documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013

8.5.2. Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele.

8.6. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 conter vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. *Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, todos na forma digital, ou por qualquer meio admitido em lei.*
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico,



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **podrá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. *Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS) mediante requisição dirigida ao e-mail arlic@into.saude.gov.br.*

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *15 (quinze) dias úteis*, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5% a 15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15% a 30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. *A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por meio do e-mail arlic@into.saude.gov.br.*

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), *bem como poderá ser consultado no endereço www.into.saude.gov.br.*

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 *Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;*

16.11.3 *Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;*

16.11.4 *Anexo VI – Minuta de Termo de Comodato;*

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2026.

JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO

Diretor do INTO/SAES/MS

Portaria CC/PR nº 1.123, de 09/09/2025, publicada no D.O.U. de 10/10/2025.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO EM APARTADO



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

**COMPLEMENTO DO ANEXO I**

ITENS								
ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓD. MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANTIDADE SOLICITADA PELO INTO	QUANTIDADE SOLICITADA PELO HGI	QUANTIDADE TOTAL
02	BR0482453	190811	FILTRO EM SMS REDONDO, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), COM INDICADOR DE PROCESSO TIPO 1 IMPRESSO E VISÍVEL APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO H2O2 E PARA USO EM CONTAINER ANODIZADO HOSPITALAR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO DE 80 A 100 UNIDADES	UNIDADE	7875	8750	0	8750
03	BR0423961	191280	INDICADOR QUÍMICO, TIPO 4, EM TIRAS, CONTENDO A CATEGORIA DO INDICADOR E A REFERÊNCIA VISUAL DA MUDANÇA DE COLORAÇÃO DO	UNIDADE	3600	4400	4400	8800



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



			INDICADOR QUÍMICO (AS DUAS COLORAÇÕES - INICIAL E FINAL - DEVEM ESTAR IMPRESSAS NA TIRA INDICADORA), COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. CADA TIRA INDICADORA DEVE CONTER DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE, QUE PERMITA R A S T R E A M E N T O E ARQUIVAMENTO POR 5 ANOS					
04	BR0354214	191299	INDICADOR QUÍMICO, TIPO 1, EM ROLO, DE ALTA ADESIVIDADE, QUE NÃO DELAMINE AO MANUSEIO, COM CORTE MANUAL FACILITADO, COMPATÍVEL COM P R O C E S S O D E ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, COM VIRAGEM EM CORES CONTRASTANTES, QUE PERMITA RASTREAMENTO E ARQUIVAMENTO POR 5 ANOS. DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE LOTE E VALIDADE NA PARTE INTERNA DO ROLO	UNIDADE	80	88	88	176
05	BR0396174	191302	INDICADOR BIOLÓGICO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, COM MEIO DE CULTURA NO CORPO DA AMPOLA, ESPÉCIE: B A C I L L U S STEAROTHERMOPHILLUS, COM LIBERAÇÃO DE RESULTADO EM ATÉ 30 MINUTOS, TAMPA COM INDICADOR QUÍMICO TIPO 1, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FÁCIL MANUSEIO E LEITURA,	UNIDADE	1900	2100	720	2820



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



			CONTENDO, MINIMAMENTE, INFORMAÇÕES ACERCA DO LOTE, DATA DE VALIDADE E LOCAL PARA PREENCHIMENTO DE DATA, APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO.					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

GRUPO 01								
ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓD. MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANTIDADE SOLICITADA PELO INTO	QUANTIDADE SOLICITADA PELO HGI	QUANTIDADE TOTAL
01	BR0616530	190358	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO H2O2, LÂMINA POLIETILENO, ALTA DENSIDADE (PEAD) COM FILME DE POLIESTER /POLIETILENO COM DUPLA SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO ESPECÍFICO AO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR H2O2, DEVERÁ CONTER INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM NORMA ISO 11140-1) E RESISTENTE A LUZ. GRAMATURA 64 GR., DE FÁCIL ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ TER LOTE IMPRESSO NA PARTE FRONTAL, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS, INDICADOR VIRAGEM PARA O AMARELO, APRESENTAÇÃO ENVELOPE, TAMANHO 130 X 250 MM. VARIAÇÃO DE 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS	UNIDADE	10500	11650	120	11770
06	BR0442395	191310	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (H2O), TIPO TYVEK, LÂMINA 2	UNIDADE	20700	23000	120	23120



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



			POLIETILENO, ALTA DENSIDADE (PEAD) COM FILME DE POLIÉSTER /POLIETILENO, COM DUPLA SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO ESPECÍFICO AO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR H ₂ O ₂ . DEVERÁ CONTER INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM A NORMA ISO 11140-1) E RESISTENTES À LUZ. GRAMATURA APROXIMADA: 64 G / M, D E F Á C I L 2 ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA FACE ANTERIOR DO ENVELOPE, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS E INDICADOR DE VIRAGEM PARA O AMARELO. APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, TAMANHO APROXIMADO: 150 MM X 320 MM. DEVE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA					
07	BR0442408	191329	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (H ₂ O ₂), TIPO TYVEK, LÂMINA 2 2 POLIETILENO, ALTA DENSIDADE (PEAD) COM FILME DE POLIÉSTER /POLIETILENO, COM DUPLA SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO ESPECÍFICO AO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR H ₂ O ₂ . DEVERÁ 2 2 CONTER INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM A NORMA ISO 11140-1) E RESISTENTES À LUZ. GRAMATURA APROXIMADA: 64 G/M , DE FÁCIL 2 ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA FACE ANTERIOR DO PRODUTO, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS E INDICADOR D E V I R A G E M P A R A O AMARELO. APRESENTAÇÃO: ROLO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 500 MM X 70 M. DEVE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ	ROLO - 70 METROS	46	51	48	99



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



			A SUA UTILIZAÇÃO, COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.					
08	BR0442407	191337	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (H ₂ O), TIPO TYVEK, LÂMINA 2 POLIETILENO, ALTA DENSIDADE (PEAD) COM FILME DE POLIÉSTER /POLIETILENO, COM DUPLA SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO ESPECÍFICO AO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR H ₂ O. 2.2 DEVERÁ CONTER INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM A NORMA ISO 11140-1) E RESISTENTES À LUZ. GRAMATURA APROXIMADA: 64 G/M, DE FÁCIL 2 ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA FACE ANTERIOR DO PRODUTO, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS E INDICADOR DE VIRAGEM PARA O AMARELO. APRESENTAÇÃO: ROLO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 250 MM X 70 M. DEVE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	ROLO - 70 METROS	80	87	84	171
09	BR0442407	191345	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (H ₂ O), TIPO TYVEK, LÂMINA 2 POLIETILENO, ALTA DENSIDADE (PEAD) COM FILME DE POLIÉSTER /POLIETILENO, COM DUPLA SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO ESPECÍFICO AO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR H ₂ O. 2.2 DEVERÁ CONTER INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM A NORMA ISO 11140-1) E RESISTENTES À LUZ. GRAMATURA	ROLO - 70 METROS	50	55	55	110



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



			APROXIMADA: 64 G/M', DE FÁCIL 2 ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA FACE ANTERIOR DO PRODUTO, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS E INDICADOR DE VIRAGEM PARA O AMARELO. APRESENTAÇÃO: ROLO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 350 MM X 70 M. DEVE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.					
10	BR0442400	191353	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (H ₂ O ₂), TIPO TYVEK, LÂMINA 2 2 POLIETILENO, ALTA DENSIDADE (PEAD) COM FILME DE POLIÉSTER /POLIETILENO, COM DUPLA SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO ESPECÍFICO AO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR H ₂ O ₂ . DEVERÁ 2 2 CONTER INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM A NORMA ISO 11140-1) E RESISTENTES À LUZ. GRAMATURA APROXIMADA: 64 G/M', DE FÁCIL 2 ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA FACE ANTERIOR DO PRODUTO, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS E INDICADOR D E V I R A G E M P A R A O AMARELO. APRESENTAÇÃO: ROLO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 500 MM X 70 M. DEVE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	UNIDADE	7650	8500	120	8620



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



GRUPO 02								
ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓD. MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANTIDADE SOLICITADA PELO INTO	QUANTIDADE SOLICITADA PELO HGI	QUANTIDADE TOTAL
11	BR0363332	195175	CASSETE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, AMPOLA COM 1,8 ML DE PERÓXIDO NA CONCENTRAÇÃO DE 58%, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO ANTIVAZAMENTO NA EMBALAGEM DO CASSETE. PARA USO EM EQUIPAMENTO STERRAD NX.	UNIDADE	243	270	228	498
12	BR0363332	195242	CASSETE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, AMPOLA COM 1,8 ML DE PERÓXIDO NA CONCENTRAÇÃO DE 58%, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO ANTIVAZAMENTO NA EMBALAGEM DO CASSETE. PARA USO EM EQUIPAMENTO STERRAD 100S.	UNIDADE	490	540	268	808
13	BR0363332	33019107	CASSETE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, AMPOLA COM 5,4 ML DE PERÓXIDO, NA CONCENTRAÇÃO DE 58%, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO ANTIVAZAMENTO NA EMBALAGEM DO CASSETE, PARA USO EM EQUIPAMENTO STERRAD 100NX	UNIDADE	63	70	12	82



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



ANEXO II
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO Nº 25057.002333/2025-13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, nº 500, São Cristóvão, CEP 20.940-070, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu Diretor, **JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO**, portador da Matrícula SIAPE nº 185.429-1, autorizado a firmar este instrumento nos termos da Portaria CC/PR nº 1.123, de 09 de setembro de 2025, publicada no D.O.U nº 172, Seção 2, Página 1, de 10 de setembro de 2025 e da Portaria FNS nº 15, de 15 de setembro de 2025, publicada no D.O.U nº 176, Seção 2, Página 55, de 16 de setembro de 2025, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº 116/2026, publicada no de/202....., processo administrativo n.º 25057.002333/2025-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INDICADOR QUÍMICO TIPO 4 E OUTROS)**, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, Anexo I do *edital de licitação* n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
Item	Catmat	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fabricante

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia.
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
	HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, cuja assinatura só poderá ser realizada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *podrá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada via Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS) em via única, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

PELO INTO:

JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO

Diretor do INTO/SAES/MS

Portaria CC/PR nº 1.123, de 09/09/2025, publicada no D.O.U. de 10/10/2025.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
Item	Catmat	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fabricante

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
Item	Catmat	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fabricante



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 25057.002333/2025-13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, nº 500, São Cristóvão, CEP 20.940-070, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu Diretor, **JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO**, portador da Matrícula SIAPE nº 185.429-1, autorizado a firmar este instrumento nos termos da Portaria CC/PR nº 1.123, de 09 de setembro de 2025, publicada no D.O.U nº 172, Seção 2, Página 1, de 10 de setembro de 2025 e da Portaria FNS nº 15, de 15 de setembro de 2025, publicada no D.O.U nº 176, Seção 2, Página 55, de 16 de setembro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25057.002333/2025-13 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico* nº 116/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INDICADOR QUÍMICO TIPO 4 E OUTROS)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias, isto é, de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O presente contrato será fiscalizado pelos servidores nomeados pela autoridade competente da Contratante, conforme composição abaixo, a saber:

TIPO FISCAL	NOME	CPF	MATRÍCULA
Gestor do Contrato			
Gestor do Contrato-substituto			
Fiscal Técnico			
Fiscal Técnico-substituto			
Fiscal Administrativo			
Fiscal Administrativo-substituto			
Fiscal de Público Usuário			
Fiscal de Público Usuário-substituto			

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
- 10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. *As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.2. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.2.1.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.11.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser solucionados por meio de conciliação, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS) em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelos contraentes.

Rio de Janeiro, XX de XXXXX de 20XX.

JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO

Diretor do INTO/SAES/MS

Portaria CC/PR nº 1.123, de 09/09/2025, publicada no D.O.U. de 10/10/2025.

PELA EMPRESA CONTRATADA:



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº xx/xxxx

PROCESSO Nº 25057.002333/2025-13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXXXXXXXXXXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, nº 500, São Cristóvão, CEP 20.940-070, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu Diretor, **JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO**, portador da Matrícula SIAPE nº 185.429-1, autorizado a firmar este instrumento nos termos da Portaria CC/PR nº 1.123, de 09 de setembro de 2025, publicada no D.O.U nº 172, Seção 2, Página 1, de 10 de setembro de 2025 e da Portaria FNS nº 15, de 15 de setembro de 2025, publicada no D.O.U nº 176, Seção 2, Página 55, de 16 de setembro de 2025, doravante designado **COMODANTE**, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 25057.002333/2025-13 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico SRP nº 116/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo do **EQUIPAMENTO - 1 (uma) Incubadora calibrada bivolt e validada para o insumo, com no mínimo 8 cavidades e 1 (uma) Pinça Ativadora para Indicador Biológico (quebrador de ampola)**, conforme previsto no Termo de Referência atinente ao *Pregão 116/2026*, para viabilizar o correto uso do item 05.

1.2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, previsto no preâmbulo do presente Termo de Comodato, independente de transcrição.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

2.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo ou manutenção no EQUIPAMENTO, que ficarão a cargo da COMODANTE.

2.2. Não poderá o COMODATÁRIO fazer alteração ou conserto no EQUIPAMENTO sem a assistência técnica da COMODANTE, que deverá ser comunicada imediatamente para verificar tal possibilidade.

2.3. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações, devendo ser usado pelo COMODATÁRIO somente com o propósito estipulado no Termo de Referência e no instrumento de comodato.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



2.5. No momento da devolução, o EQUIPAMENTO deverá apresentar-se nas mesmas condições em que o comodatário o recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso dos equipamentos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1. Disponibilizar equipamento em comodato, conforme item 1.1 deste Termo de Comodato, sem ônus para Administração.

3.2. O EQUIPAMENTO será entregue ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento. O COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos os *itens e peças* de reposição necessários ao perfeito funcionamento dos INSTRUMENTAIS disponibilizados.

3.3. O EQUIPAMENTO será cedido gratuitamente ao COMODATÁRIO para fins de utilização do produto fornecido pelo COMODANTE, conforme item YY deste Termo de Comodato.

3.4. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas, bem como calibração e assessoria científica conforme manual do fabricante com emissão de certificados.

3.5. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de 24 horas, incluindo finais de semana e feriados.

3.6. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

3.7. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante ou ao menos trimestral, valendo a que for menor.

3.8. Responder pelos custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, inclusive os decorrentes de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica.

3.9. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o EQUIPAMENTO e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

3.10. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

3.10.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;

3.10.2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);

3.10.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

3.10.4. CNPJ/MF;

3.10.5. Nome da pessoa de contato comercial;

3.10.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



3.10.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

3.10.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

3.11. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior 24 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis, dentre as quais glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

3.12. Responsabilizar-se por acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura. A COMODANTE efetuará a cobertura do seguro do EQUIPAMENTO disponibilizado em comodato, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências, obrigando-se a apresentar ao COMODATÁRIO a respectiva apólice de seguro.

3.13. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em *estoque e/ou em consignação* no INTO os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

3.15. Durante a vigência do comodato do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como, o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo INTO. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação administração superior competente para providências cabíveis.

3.16. O descumprimento das obrigações da COMODANTE a sujeitará à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e na Lei.

4. SANÇÃO E RESCISÃO

4.1. As hipóteses de sanção e rescisão são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo (INDICAR RESPONSÁVEL), ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

5.2. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, XX dias, contados da data da assinatura do presente TERMO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

5.3. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, ou seja, do dia xx/xx/xxxx até o dia xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim caso ainda exista, no INTO, estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO e/ou caso o contrato de fornecimento do respectivo item seja igualmente prorrogado.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



6. FORO

6.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS) em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelos contraentes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

PELO COMODATÁRIO:

JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO

Diretor do INTO/SAES/MS

Portaria CC/PR nº 1.123, de 09/09/2025, publicada no D.O.U. de 10/10/2025.

PELA COMODATANTE:



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



MINUTA DE TERMO DE VISTORIA Nº XX/XXXX

DOCUMENTO COMPLEMENTAR AO TERMO DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026
PROCESSO Nº 25057.002333/2025-13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX
TERMO DE COMODATO Nº XX/XXXXXXXXXX
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOTA FISCAL	NÚMERO DE SÉRIE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

RELATÓRIO SINTÉTICO-DESCRIPTIVO DOS BENS				
Estado físico	Funcionamento	Próprio para o uso a que se destina?	Alguma avaria aparente? Qual?	Tem fotos anexadas?

As partes abaixo identificadas, a saber, Área de Patrimônio e Fiscal do Contrato declaram por este Termo de Vistoria, parte integrante do Edital de Licitação do Pregão nº 116/2026 que receberam da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx todos os bens objeto do Termo de Comodato no estado e condições acima discriminadas e se comprometem a devolvê-lo no mesmo estado em que o receberam, obedecendo e cumprindo fielmente os prazos de vigência dos respectivos instrumentos contratuais.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Área de Patrimônio

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA

Termo de Referência 184/2026

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

184/2026

Status

ASSINADO

250057-INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA

Editado por

TIAGO COSTA SIQUEIRA

Atualizado em

15/07/2026 19:07 (v 0.7)

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

25057.002333/2025-13

Processo Administrativo

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA, FILTRO EM SMS REDONDO E OUTROS)** para atender à demanda da **Área de Almoxarifado - ARAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS COTADOS SEPARADAMENTE										
ITEM	CATMAT	CÓDIGO	MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MÉDIO MENSAL (CMM)	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MAXIMA	QUANT. DE AMOSTRAS	TEMPO DE AVALIAÇÃO (DIAS ÚTEIS)
2	BR0482453	190811		FILTRO EM SMS REDONDO, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), COM INDICADOR DE PROCESSO TIPO 1 IMPRESSO E VISÍVEL APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO H2O2 E PARA USO EM CONTAINER ANODIZADO HOSPITALAR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO DE 80 A 100 UNIDADES.	UNIDADE	500	7.875	8750	10 UNID	5 DIAS ÚTEIS
3	BR0423961	191280		INDICADOR QUÍMICO, TIPO 4, EM TIRAS, CONTENDO A CATEGORIA DO INDICADOR E A REFERÊNCIA VISUAL DA MUDANÇA DE COLORAÇÃO DO INDICADOR QUÍMICO (AS DUAS COLORAÇÕES - INICIAL E FINAL - DEVEM ESTAR IMPRESSAS NA TIRA INDICADORA), COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO.	UNIDADE	250	3600	4400	10 UNID	5 DIAS ÚTEIS

			CADA TIRA INDICADORA DEVE CONTER DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE, QUE PERMITA RASTREAMENTO E ARQUIVAMENTO POR 5 ANOS						
4	BR0354214	191299	INDICADOR QUÍMICO, TIPO 1, EM ROLO, DE ALTA ADESIVIDADE, QUE NÃO DELAMINE AO MANUSEIO, COM CORTE MANUAL FACILITADO, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, COM VIRAGEM EM CORES CONTRASTANTES, QUE PERMITA RASTREAMENTO E ARQUIVAMENTO POR 5 ANOS. DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE LOTE E VALIDADE NA PARTE INTERNA DO ROLO	UNIDADE	5	80	88	1 ROLO (UNIDADE)	5 DIAS ÚTEIS
5	BR0396174	191302	INDICADOR BIOLÓGICO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, COM MEIO DE CULTURA NO CORPO DA AMPOLA, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, COM LIBERAÇÃO DE RESULTADO EM ATÉ 30 MINUTOS, TAMPA COM INDICADOR QUÍMICO TIPO 1, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FÁCIL MANUSEIO E LEITURA, CONTENDO, MINIMAMENTE, INFORMAÇÕES ACERCA DO LOTE, DATA DE VALIDADE E LOCAL PARA PREENCHIMENTO DE DATA, APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO.	UNIDADE	120	1900	2100	10 UNID	5 DIAS ÚTEIS
GRUPO 1									
ITEM	CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MÉDIO MENSAL (CMM)	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MAXIMA	QUANT. DE AMOSTRAS	TEMPO DE AVALIAÇÃO (DIAS ÚTEIS)
			EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO H2O2, LÂMINA POLIETILENO, ALTA DENSIDADE (PEAD) COM FILME DE POLIESTER /POLIETILENO COM DUPLA SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO ESPECÍFICO AO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR H2O2, DEVERÁ CONTER INDICADOR						

1	BR0616530	190358	QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM NORMA ISO 11140-1) E RESISTENTE A LUZ. GRAMATURA 64 GR., DE FÁCIL ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ TER LOTE IMPRESSO NA PARTE FRONTAL, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS, INDICADOR VIRAGEM PARA O AMARELO, APRESENTAÇÃO ENVELOPE, TAMANHO 130 X 250 MM. VARIAÇÃO DE 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS	UNIDADE	666,67	10500	11650	O material será avaliado por catálogo / folder informativo.
6	BR0442395	191310	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (H ₂ O ₂), TIPO TYVEK, LÂMINA 2 POLIETILENO, ALTA DENSIDADE (PEAD) COM FILME DE POLIÉSTER /POLIETILENO, COM DUPLA SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO ESPECÍFICO AO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR H ₂ O ₂ . DEVERÁ CONTER INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM A NORMA ISO 11140-1) E RESISTENTES À LUZ. GRAMATURA APROXIMADA: 64 G / M, DE FÁCIL ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA FACE ANTERIOR DO ENVELOPE, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS E INDICADOR DE VIRAGEM PARA O AMARELO. APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, TAMANHO APROXIMADO: 150 MM X 320 MM. DEVE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	UNIDADE	1320	20700	23000	O material será avaliado por catálogo / folder informativo
			EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (H ₂ O ₂), TIPO TYVEK, LÂMINA 2 POLIETILENO, ALTA DENSIDADE (PEAD) COM FILME DE POLIÉSTER /POLIETILENO, COM DUPLA SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO ESPECÍFICO AO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR H ₂ O ₂ . DEVERÁ CONTER INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM A					

7	BR0442408	191329	NORMA ISO 11140-1) E RESISTENTES À LUZ. GRAMATURA APROXIMADA: 64 G/M , DE FÁCIL 2 ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA FACE ANTERIOR DO PRODUTO, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS E INDICADOR D E V I R A G E M P A R A O AMARELO. APRESENTAÇÃO: ROLO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 500 MM X 70 M. DEVE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	ROLO - 70 METROS	2,92	46	51	O material será avaliado por catálogo / folder informativo	
8	BR0442407	191337	E M B A L A G E M P A R A ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (H2 O), TIPO TYVEK, LÂMINA 2 POLIETILENO, ALTA DENSIDADE (PEAD) COM FILME DE POLIÉSTER /POLIETILENO, COM DUPLA SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO ESPECÍFICO AO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR H 0 . 2 2 DEVERÁ CONTER INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM A NORMA ISO 11140- 1) E R E S I S T E N T E S À LUZ. GRAMATURA APROXIMADA: 64 G/M , DE FÁCIL 2 ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA FACE ANTERIOR DO PRODUTO, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS E INDICADOR DE VIRAGEM PARA O AMARELO. APRESENTAÇÃO: ROLO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 250 MM X 70 M. DEVE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	ROLO - 70 METROS	5	80	87	O material será avaliado por catálogo / folder informativo.	
			E M B A L A G E M P A R A ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (H2 O), TIPO TYVEK, LÂMINA 2 POLIETILENO, ALTA DENSIDADE (PEAD) COM FILME DE POLIÉSTER /POLIETILENO, COM DUPLA SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO ESPECÍFICO AO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR H 0 . 2 2 DEVERÁ CONTER INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO						

9	BR0442407	191345	(ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM A NORMA ISO 11140-1) E RESISTENTES À LUZ. GRAMATURA APROXIMADA: 64 G/M, DE FÁCIL 2 ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA FACE ANTERIOR DO PRODUTO, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS E INDICADOR DE VIRAGEM PARA O AMARELO. APRESENTAÇÃO: ROLO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 350 MM X 70 M. DEVE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	ROLO - 70 METROS	3,17	50	55	1 ROLO	5 DIAS ÚTEIS
10	BR0442400	191353	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (H2O2), TIPO TYVEK, LÂMINA 2 2 POLIETILENO, ALTA DENSIDADE (PEAD) COM FILME DE POLIÉSTER /POLIETILENO, COM DUPLA SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO ESPECÍFICO AO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR H 0 . DEVERÁ 2 2 CONTER INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM A NORMA ISO 11140-1) E RESISTENTES À LUZ. GRAMATURA APROXIMADA: 64 G/M², DE FÁCIL 2 ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA FACE ANTERIOR DO PRODUTO, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS E INDICADOR D E V I R A G E M P A R A O AMARELO. APRESENTAÇÃO: ROLO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 500 MM X 70 M. DEVE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	UNIDADE	483,33	7650	8500	5 UNID	5 DIAS ÚTEIS
GRUPO 02									
ITEM	CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MÉDIO MENSAL (CMM)	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. DE AMOSTRAS	QUANT. DE AMOSTRAS
11	BR0363332	195175	CASSETE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, AMPOLA COM 1,8 ML DE PERÓXIDO NA CONCENTRAÇÃO DE 58%, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO ANTIVAZAMENTO NA	UNIDADE	16,67	243	270	O material será avaliado por catálogo / folder informativo.	

			EMBALAGEM DO CASSETE. PARA USO EM EQUIPAMENTO STERRAD NX.					
12	BR0363332	195242	CASSETE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, AMPOLA COM 1,8 ML DE PERÓXIDO NA CONCENTRAÇÃO DE 58%, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO ANTIVAZAMENTO NA EMBALAGEM DO CASSETE. PARA USO EM EQUIPAMENTO STERRAD 100S.	UNIDADE	30,83	490	540	O material será avaliado por catálogo / folder informativo.
13	BR0363332	33019107	CASSETE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, AMPOLA COM 5,4 ML DE PERÓXIDO, NA CONCENTRAÇÃO DE 58%, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO ANTIVAZAMENTO NA EMBALAGEM DO CASSETE, PARA USO EM EQUIPAMENTO STERRAD 100NX.	UNIDADE	4	63	70	O material será avaliado por catálogo / folder informativo.

1.1.1. Grupo 1 – Embalagem para Esterilização, tipo Tyvek (Itens 1, 6, 7, 8, 9 e 10); - O agrupamento em lote das embalagens para esterilização permite a uniformização dos parâmetros, visto que as embalagens de mesma categoria possuem as mesmas características e desempenho quando provenientes de um mesmo fabricante, o que otimiza o controle de qualidade dos processos de esterilização que utilizem tal sistema de barreira. Ademais, no que tange os processos de validação de processos de esterilização, o agrupamento em lote das embalagens proporciona otimização de recursos e redução de repetições sucessivas de ensaios de validação de diferentes fabricantes, mantendo a equivalência de resultados e confiabilidade dos processos. Assim, o agrupamento em lote é tecnicamente justificável e está alinhado com os princípios de boas práticas de processamento de produtos para a saúde.

1.1.2. Grupo 2 – Cassete de Peróxido de Hidrogênio (Itens 11, 12 e 13). - O agrupamento em lote dos cassetes de peróxido de hidrogênio garante a continuidade do abastecimento dos diferentes itens a que o grupo refere, evitando tentativas fracassadas de aquisição, permitindo manter estoque seguro e adequado, garantindo o abastecimento regular e prevenindo interrupções no processo. Esta medida mostra-se economicamente vantajosa e tecnicamente justificada para garantir a continuidade dos serviços de esterilização em baixa temperatura realizados pelo Instituto. Além disso, no certame licitatório será adotado o padrão de parcelamento da solução, para os itens 2, 3, 4 e 5, garantindo, assim, uma maior competitividade entre os concorrentes e, conseqüentemente, maior vantajosidade à esta Administração.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados do aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. De acordo com o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. As (s) licitantes (s) vencedora (s) dos itens e/ou grupos **que prevejam a cessão de equipamentos ou materiais em regime de comodato** deverá (ão) disponibilizá-los conforme as especificações constantes no **Estudo Técnico Preliminar**.

1.8. Foi realizada a consulta acerca da aplicabilidade de Margem de Preferência à luz da **Resolução SEGES-CICS /MGI nº 8, de 31 de março de 2025**, destacando-se os itens enquadrados e suas respectivas Margens Normal e Adicional.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares Nº 130/2025**, apêndice deste **Termo de Referência**.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD: 59/2025
- ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000030/2026
- Data de publicação no PNCP: 13/05/2025
- Id do item no PCA: 3984 a 3991
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS / 6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE
- Identificador da Futura Contratação: 250057-116/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Como impacto ambiental temos os resíduos plásticos, metálicos e biológicos que são resultantes do tratamento aplicado aos pacientes do INTO. Como forma de minimizar esse impacto, informamos que a Área de Gerenciamento de Resíduos em Saúde do INTO atende às determinações da Resolução - RDC Nº 222 /2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

4.1.1. Para atender estes quesitos, a Instituição contrata serviço, tais como:

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, processamento, tratamento, destinação e disposição final e licenciada para os resíduos de serviços de saúde do Grupo A, Grupo D e Grupo E produzidos pelo Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia - INTO;
- Contratação de empresa especializada e licenciada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração), destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde do Grupo B.

4.1.2. Destaca-se que o INTO dispõe de Plano de Logística Sustentável (Portaria nº 586, de 22 de Maio de 2023-DOU Edição: 108, Seção: 1, Página: 195) além de se basear no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (8ª Edição de outubro de 2025) e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde e dentre os objetivos gerais, destacam-se os itens:

- Racionalizar a aquisição e o uso de recursos (bens, materiais e serviços) para o aprimoramento da gestão dos processos de trabalho, visando à eficiência das despesas públicas e à eficácia do controle executado pelos órgãos de controle;
- Promover a adequada gestão de resíduos (coleta, tratamento, disposição final e reciclagem), estabelecendo parcerias com instituições especializadas em reciclagem de materiais, visando minimizar e/ou compensar os impactos socioambientais.

4.1.3. Diante do escopo da atual aquisição, foi realizada a consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8ª Edição (2025), dos quais destacam-se os seguintes pontos:

- a) Que os bens devam ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- b) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Da exigência de amostra

4.2. Produtos considerados para saúde conforme RDC 185/2001 da ANVISA deverão apresentar:

4.2.1. Registro na ANVISA, ou;

4.2.2. Cadastramento do produto na ANVISA, quando dispensado do registro;

4.2.3. Os Produtos não considerados para saúde deverão estar em conformidade com a relação exemplificativa de produtos não considerados para saúde, disponibilizada no portal da **ANVISA** (www.anvisa.gov.br).

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

*Serão exigidas amostras dos seguintes itens: **02, 03, 04, 05, 09 e 10.***

Obs.: A Empresa vencedora do certame licitatório do Item nº 5 - Indicador Biológico autocontido - MV 191302, deverá fornecer, em regime de Comodato, enquanto houver estoque desse insumo na Unidade, por estarem diretamente ligados ao tipo de insumo e a sua forma de atuação: 1 (uma) Incubadora calibrada bivolt e validada para o insumo, com no mínimo 8 cavidades; 1 (uma) Pinça Ativadora para Indicador Biológico (quebrador de ampola). Pode-se afirmar, que há interdependência entre o insumo e os equipamentos. Em caso de defeitos ou avarias, a contratada deverá proceder a substituição e/ou manutenção, às suas custas, no prazo de 24 horas a partir da notificação da Contratada. Além disso, a Contratada deverá garantir a calibração anual da Incubadora

4.4. As amostras deverão ser encaminhadas à Área de Licitações (ARLIC/COAGE), no endereço Avenida Brasil nº 500, 9º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da solicitação, sendo de inteira responsabilidade da empresa o envio e eventuais atrasos na entrega.

4.5. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas cada uma delas, de modo a possibilitar a conferência dos seus dados, sujeito à recusa em caso de descumprimento.

4.6. Os licitantes deverão informar à ARLIC, por meio do endereço eletrônico arlic@into.saude.gov.br, o código de rastreio emitido pelos Correios referente às amostras enviadas dentro dos prazos estabelecidos, onde será considerada a data da referida postagem que também deverá estar em conformidade com a data aprazada.

4.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido uma única vez por igual período, a partir de solicitação fundamentada realizada dentro do prazo de convocação para apresentação das amostras pelo interessado por meio de e-mail encaminhado ao endereço arlic@into.saude.gov.br.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. A área técnica responsável solicita apresentação de amostras durante o pretendido procedimento licitatório, por se tratarem de produtos específicos para a saúde, em que o não cumprimento do descritivo, e o fim que se destina o material solicitado (usabilidade), pode gerar riscos de complicações ao paciente, em que a instituição é a responsável pela aquisição e oferta do material.

4.10. As amostras de produtos para a saúde são necessárias, pois tais insumos não são utilizados isoladamente, ou seja, requerem uso atrelados a outros materiais, portanto, se faz necessária avaliação de conexões, adaptações, aderência e uso entre produtos e marcas diferentes para o fim que se destina.

4.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.12. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste **Termo de Referência**.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos ou bulas em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.14. Em um primeiro momento, os materiais serão avaliados de modo abstrato, comparando o descritivo do material solicitado às características materiais da amostra.

4.15. Em um segundo momento, os materiais serão avaliados em seu uso prático. Essa avaliação se dá em ambiente hospitalar fechado, com restrição de circulação de pessoas por conta da sua especificidade, de recebimento de material contaminado e processamento para a entrega de materiais esterilizados.

4.16. Sendo assim, a logística do setor não comportaria receber diversos interessados /licitantes para acompanharem as testagens e, poderia colocar em risco a segurança dos processamentos realizados. Entende-se que a exposição dos pacientes a agentes externos, não executores das ações assistenciais, geram situações constrangedoras para os mesmos.

4.17. Desse modo, consideramos que a participação do licitante no processo de avaliação das amostras **não é viável**.

Subcontratação

4.18. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do **Estudo Técnico Preliminar**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do aceite da Nota de Empenho, mediante requisição.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Brasil, 500, 2º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.940-070, Área de Almoxarifado (ARAL/DILOGH), no horário das 08:00 às 16:00 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de validade dos bens ofertados não poderá ser inferior a do prazo de validade de 12 (Doze) meses declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo.
- 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a saber:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	ÁREA/DIVISÃO
ANA PAULA COSTA ALVES	ENFERMEIRA	RESPONSÁVEL TÉCNICA	UMATE/DIMEA

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência** e na **proposta**.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito

público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

8.32. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.33. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.34. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.35. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.36. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.37. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.38. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.39. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, utilizando-se o procedimento de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no(s) item(ns) constante(s) deverão encaminhar os documentos abaixo elencados, sob pena de recusa da proposta, a saber:

9.2.1. Publicação no Diário Oficial da União do **registro do produto**, necessário à utilização do objeto deste Termo de Referência no Ministério da Saúde, conforme previsto na Lei nº. 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

a) Caso a revalidação do registro não tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a empresa deverá apresentar a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei nº. 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013. O pedido deverá ter sido protocolado no prazo previsto no art. 12, § 6º da Lei nº 6.360/1976, a saber, no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, caso contrário, a empresa será desclassificada;

b) O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar declaração de que o(s) produto(s) ofertado(s) é (são) isento(s) de registro e entregar a publicação da em que conste ANVISA o(s) item(ns) na lista de produtos não regularizados como dispositivos médicos, o que pode ser obtido por meio do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtospara-saude/produtos-nao-regulados>.

9.2.2. Catálogo(s) do(s) produto(s)/materiais(s) referente(s) ao(s) objeto(s) ofertado(s), em língua portuguesa, que demonstre(m) que o(s) produto(s) atenda(m) às especificações exigidas.

Forma de fornecimento

9.3. No certame licitatório será adotado o padrão de da solução, para os , garantindo, **parcelamento itens 2, 3, 4 e 5** assim, uma maior competitividade entre os concorrentes e, conseqüentemente, maior vantajosidade à esta Administração.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.13. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar ainda a habilitação jurídica por meio de:

9.13.1. A Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.13.2. A Autorização Especial (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.13.3. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente (Portaria nº 3.765, de 25 de outubro de 1998).

a) A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

b) Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170 /1974;

c) Sendo possível a consulta e obtenção do respectivo documento comprobatório por meio a consulta a sítios oficiais e/ou equivalentes o Pregoeiro poderá diligenciar para tanto.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social **OU** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do valor total estimado da contratação;

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.1.1. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração de modo que os proponentes apresentem lances realmente competitivos e de acordo sua efetiva capacidade de honrá-los com lucratividade adequada. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1. As regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato, quando cabíveis, serão pormenorizadas na Minuta do Edital.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14.1. As regras aplicáveis ao Termo de Ciência e Concordância, quando cabíveis, serão pormenorizadas na Minuta do Edital.

15. COMODATO

15.1. O contratado deverá ceder em comodato o material/equipamento indicado e pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável Técnica.

ANA PAULA COSTA ALVES

Enfermeira



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 19:07:34.

Despacho: Responsável pela elaboração da Minuta do Termo de Referência.

TIAGO COSTA SIQUEIRA

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 16:09:20.

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA

Estudo Técnico Preliminar 130/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25057.002333/2025-13

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo refere-se à necessidade de aquisição de insumos para esterilização de materiais cirúrgicos por plasma de peróxido de hidrogênio no Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia - INTO.

A citada tecnologia esteriliza dispositivos médicos por difusão do vapor de peróxido de hidrogênio em uma câmara fechada, excitando eletromagneticamente as moléculas de peróxido de hidrogênio para um estado de plasma de baixa temperatura. Esse tipo de esterilização elimina agentes contaminantes como fungos, vírus e bactérias agindo diretamente em seu DNA, RNA e fosfolipídeos, através de oxidação causada por radicais livres, que impedem sua reprodução.

Esse método de esterilização, por plasma de peróxido de hidrogênio, é utilizado como alternativa para artigos sensíveis à altas temperaturas, tais como: polímeros, látex, PVC, silicone, borracha, vidro, vidros, alguns metais e materiais canulados que não possuem um diâmetro pequeno.

Cabe observar, ainda, que o INTO possui na área de esterilização de materiais equipamentos Sterrad, destinados à esterilização de materiais cirúrgicos por gás plasma de peróxido de hidrogênio. Nesse sentido, os materiais em questão devem ser compatíveis com tais equipamentos.

Sendo assim, a aquisição desses materiais é fundamental para manutenção das funções e atividades do Instituto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Área de Almoxarifado (ARAL/DILOGH/COAGE/INTO)	Andréa Ignez Mendes Paiva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Poderão participar do futuro Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O prazo de validade dos bens ofertados não poderá ser inferior a **12 (Doze) meses** do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo;

4.3 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, a apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

4.4 Os itens 1, 6, 7, 8, 9 e 10 conforme Parte 6 deste Estudo "Descrição da solução como um todo", deverão possuir Laudo de Compatibilidade dos insumos com o Processo de esterilização por gás plasma de peróxido de hidrogênio, emitido por Laboratório Reblado, *além de Laudos BFE (Eficiência de Filtração Bacteriana) e VFE (Eficiência de Filtração Viral)*. Esses Laudos deverão ser apresentados no momento da Qualificação dos Produtos.

4.5 A(s) Empresa(s) vencedora(s) do Certame Licitatório deverá(ão) fornecer Manual de Instruções contendo informações precisas acerca da utilização de produto. Além disso, a Contratada deverá capacitar os colaboradores da Unidade de Material e Esterilização (UMATE) na utilização desse(s) material(is). Por fim, a Contratada deverá prestar acompanhamento técnico acerca de seus materiais quando solicitado pela Contratante.

5. Levantamento de Mercado

Com relação ao Levantamento de Mercado, informamos que o INTO é uma instituição de saúde, que presta atendimento direto aos pacientes, possuindo, portanto, uma equipe formada de servidores públicos para prestação de serviços assistenciais aos pacientes, não cabendo, portanto, a terceirização de um serviço.

Conforme relatado anteriormente, esses materiais amplamente utilizados no Instituto na esterilização de materiais termossensíveis, sendo essenciais para garantir e manter a assistência. Além disso, os materiais são descartáveis, não cabendo uma solução de mercado como a locação, por exemplo.

Além disso, o INTO possui o possui equipamentos Sterrad, destinados à esterilização de materiais cirúrgicos por gás plasma de peróxido de hidrogênio. Nesse sentido, os materiais em questão devem ser compatíveis com tais equipamentos.

Desse modo, não identificamos outra solução de mercado possível, além da aquisição dos insumos necessários para continuidade do processo de esterilização por plasma de peróxido de hidrogênio, de forma a garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente e confiável.

Tendo em vista a impossibilidade de prever a quantidade exata de material a ser efetivamente utilizada em um período de 12 meses, a necessidade de entregas parceladas e a possibilidade de oferecer a outros órgãos da Administração Pública a participação na futura Licitação, favorecendo, assim, o princípio da economicidade pelo ganho de escala da aquisição, a pretendida aquisição deverá ocorrer pela **Modalidade Pregão Eletrônico**, utilizando-se o procedimento de **Sistema de Registro de Preços**. O critério de julgamento será o de **menor preço**, desde que os materiais atendam aos requisitos técnicos mínimos exigidos por este Estudo, pelo Termo de Referência e pelo Edital.

Cumpramos observar que, de acordo com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, "o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso". A área técnica responsável verificará a pertinência quanto à prorrogação da Ata de Registro de Preços e da possível renovação dos quantitativos solicitados.

Sendo assim, os técnicos responsáveis identificaram os materiais necessários, considerando as especificações técnicas dos equipamentos e do arsenal do INTO.

Cabe observar que os bens a serem futuramente adquiridos são considerados comuns pela Administração Pública, conforme Art. 6º, Inciso XIII, da Lei Federal 14.133/2021, que define bens e serviços comuns como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

Pretende-se alcançar, com a futura contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Instituto.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição do material (**Indicador químico tipo 4, Indicador químico tipo 1 e Outros**) , conforme Tabela abaixo:

ITENS COTADOS SEPARADAMENTE							
		CÓDIGO		UNIDADE DE	CONSUMO MÉDIO	QUANT.	QUANT.

ITEM	CATMAT	MV	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MENSAL (CMM)	MÍNIMA	TOTAL
2	BR0482453	190811	FILTRO EM SMS REDONDO, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), COM INDICADOR DE PROCESSO TIPO 1 IMPRESSO E VISÍVEL APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO H2O2 E PARA USO EM CONTAINER ANODIZADO HOSPITALAR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO DE 80 A 100 UNIDADES.	UNIDADE	500	7.875	8750
3	BR0423961	191280	INDICADOR QUÍMICO, TIPO 4, EM TIRAS, CONTENDO A CATEGORIA DO INDICADOR E A REFERÊNCIA VISUAL DA MUDANÇA DE COLORAÇÃO DO INDICADOR QUÍMICO (AS DUAS COLORAÇÕES - INICIAL E FINAL - DEVEM ESTAR IMPRESSAS NA TIRA INDICADORA), COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. CADA TIRA INDICADORA DEVE CONTER DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE, QUE PERMITA RASTREAMENTO E ARQUIVAMENTO POR 5 ANOS.	UNIDADE	250	3600	4400
4	BR0354214	191299	INDICADOR QUÍMICO, TIPO 1, EM ROLO, DE ALTA ADESIVIDADE, QUE NÃO DELAMINE AO MANUSEIO, COM CORTE MANUAL FACILITADO, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, COM VIRAGEM EM CORES CONTRASTANTES, QUE PERMITA RASTREAMENTO E ARQUIVAMENTO POR 5 ANOS. DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE LOTE E VALIDADE NA PARTE INTERNA DO ROLO.	UNIDADE	5	80	88
5	BR0396174	191302	INDICADOR BIOLÓGICO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, COM MEIO DE CULTURA NO CORPO DA AMPOLA, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, COM LIBERAÇÃO DE RESULTADO EM ATÉ 30 MINUTOS, TAMPA COM INDICADOR QUÍMICO TIPO 1, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FÁCIL MANUSEIO E LEITURA, CONTENDO, MINIMAMENTE, INFORMAÇÕES ACERCA DO	UNIDADE	120	1900	2100

			LOTE, DATA DE VALIDADE E LOCAL PARA PREENCHIMENTO DE DATA, APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO.				
GRUPO 1							
ITEM	CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MÉDIO MENSAL (CMM)	QUANT. MÍNIMA	QUANT. TOTAL
1	BR0616530	190358	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO H ₂ O ₂ , LÂMINA POLIETILENO, ALTA DENSIDADE(PEAD) COM FILME DE POLIESTER /POLIETILENO COM DUPLA SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO ESPECÍFICO AO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR H ₂ O ₂ , DEVERÁ CONTER INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM NORMA ISO 11140-1) E RESISTENTE A LUZ. GRAMATURA 64 GR., DE FÁCIL ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ TER LOTE IMPRESSO NA PARTE FRONTAL, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS, INDICADOR VIRAGEM PARA O AMARELO, APRESENTAÇÃO ENVELOPE, TAMANHO 130 X 250 MM. VARIAÇÃO DE 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS	UNIDADE	666,67	10500	11650
6	BR0442395	191310	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (H ₂ O ₂), TIPO TYVEK, LÂMINA POLIETILENO, ALTA DENSIDADE (PEAD) COM FILME DE POLIÉSTER /POLIETILENO, COM DUPLA SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO ESPECÍFICO AO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR H ₂ O ₂ . DEVERÁ CONTER INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM A NORMA ISO 11140-1) E RESISTENTES À LUZ. GRAMATURA APROXIMADA: 64 G/M ² , DE FÁCIL ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA	UNIDADE	1320	20700	23000

			FACE ANTERIOR DO ENVELOPE, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS E INDICADOR DE VIRAGEM PARA O AMARELO. APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, TAMANHO APROXIMADO: 150 MM X 320 MM. DEVE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.				
7	BR0442408	191329	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (H₂O₂), TIPO TYVEK, LÂMINA POLIETILENO, ALTA DENSIDADE (PEAD) COM FILME DE POLIÉSTER /POLIETILENO, COM DUPLA SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO ESPECÍFICO AO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR H₂O₂. DEVERÁ CONTER INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM A NORMA ISO 11140-1) E RESISTENTES À LUZ. GRAMATURA APROXIMADA: 64 G/M², DE FÁCIL ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA FACE ANTERIOR DO PRODUTO, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS E INDICADOR DE VIRAGEM PARA O AMARELO. APRESENTAÇÃO: ROLO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 500 MM X 70 M. DEVE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	ROLO - 70 METROS	2,92	46	51
			EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (H₂O₂), TIPO TYVEK, LÂMINA POLIETILENO, ALTA DENSIDADE (PEAD) COM FILME DE POLIÉSTER /POLIETILENO, COM DUPLA SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO ESPECÍFICO AO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR H₂O₂. DEVERÁ CONTER INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM A NORMA ISO 11140-1) E	ROLO - 70			

8	BR0442407	191337	RESISTENTES À LUZ. GRAMATURA APROXIMADA: 64 G/M ² , DE FÁCIL ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA FACE ANTERIOR DO PRODUTO, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS E INDICADOR DE VIRAGEM PARA O AMARELO. APRESENTAÇÃO: ROLO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 250 MM X 70 M. DEVE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	METROS	5	80	87
9	BR0442407	191345	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (H ₂ O ₂), TIPO TYVEK, LÂMINA POLIETILENO, ALTA DENSIDADE (PEAD) COM FILME DE POLIÉSTER /POLIETILENO, COM DUPLA SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO ESPECÍFICO AO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR H ₂ O ₂ . DEVERÁ CONTER INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM A NORMA ISO 11140-1) E RESISTENTES À LUZ. GRAMATURA APROXIMADA: 64 G/M ² , DE FÁCIL ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA FACE ANTERIOR DO PRODUTO, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS E INDICADOR DE VIRAGEM PARA O AMARELO. APRESENTAÇÃO: ROLO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 350 MM X 70 M. DEVE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	ROLO - 70 METROS	3,17	50	55
			EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (H ₂ O ₂), TIPO TYVEK, LÂMINA POLIETILENO, ALTA DENSIDADE (PEAD) COM FILME DE POLIÉSTER /POLIETILENO, COM DUPLA SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO ESPECÍFICO AO SISTEMA				

10	BR0442400	191353	DE ESTERILIZAÇÃO POR H ₂ O ₂ . DEVERÁ CONTER INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM A NORMA ISO 11140-1) E RESISTENTES À LUZ. GRAMATURA APROXIMADA: 64 G/M ² , DE FÁCIL ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA FACE ANTERIOR DO ENVELOPE, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS E INDICADOR DE VIRAGEM PARA O AMARELO. APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, TAMANHO APROXIMADO: 250 MM X 480 MM. DEVE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	UNIDADE	483,33	7650	8500
GRUPO 2							
ITEM	CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MÉDIO MENSAL (CMM)	QUANT. MÍNIMA	QUANT. TOTAL
11	BR0363332	195175	CASSETE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, AMPOLA COM 1,8 ML DE PERÓXIDO NA CONCENTRAÇÃO DE 58%, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO ANTIVAZAMENTO NA EMBALAGEM DO CASSETE. PARA USO EM EQUIPAMENTO STERRAD NX.	UNIDADE	16,67	243	270
12	BR0363332	195242	CASSETE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, AMPOLA COM 1,8 ML DE PERÓXIDO NA CONCENTRAÇÃO DE 58%, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO ANTIVAZAMENTO NA EMBALAGEM DO CASSETE. PARA USO EM EQUIPAMENTO STERRAD 100S.	UNIDADE	30,83	490	540
13	BR0363332	33019107	CASSETE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, AMPOLA COM 5,4 ML DE PERÓXIDO, NA CONCENTRAÇÃO DE 58%, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO ANTIVAZAMENTO NA EMBALAGEM DO CASSETE, PARA USO EM EQUIPAMENTO STERRAD 100NX.	UNIDADE	4	63	70

A solução proposta foi estruturada em observância às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, especialmente aquelas aplicáveis à aquisição de insumos hospitalares e materiais da área da saúde. Nesse contexto, foram incorporados requisitos relacionados à segurança sanitária, à compatibilidade dos produtos com os processos de esterilização adotados pelo Instituto, à rastreabilidade dos

materiais, à apresentação de laudos técnicos específicos, à avaliação de amostras, à utilização de embalagens adequadas e à restrição de substâncias potencialmente nocivas ao meio ambiente, conforme aplicável ao objeto. Tais medidas visam assegurar a qualidade dos produtos adquiridos, a proteção à saúde dos pacientes e profissionais, a redução dos impactos ambientais e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas encontram-se dispostas na Tabela acima (Item 6). Cumpre informar que se trata de aquisição de material de uso contínuo da Unidade e visa suprir as necessidades para o período de 12 (doze) meses, com uma margem de segurança de 25 por cento. Para cálculo da quantidade utiliza-se a previsão de Consumo Médio Mensal Estimado (CMM), conforme tabela em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Adoção do orçamento sigiloso, sob a justificativa de que a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração de modo que os proponentes apresentem lances realmente competitivos e de acordo sua efetiva capacidade de honrá-los com lucratividade adequada. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, atendendo ao artigo 24º, da Lei 14.133/2021]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em razão do melhor gerenciamento técnico e administrativo, uma vez que é mais vantajoso para a equipe técnica trabalhar com um mesmo perfil de material em termos de afinidade, composição e usabilidade, aumentando, assim, a segurança do processo de esterilização, a Equipe de Planejamento de Contratação optou pelo agrupamento dos itens, conforme descrição abaixo:

- Grupo 1 – Embalagem para Esterilização, tipo Tyvek (Itens 1, 6, 7, 8, 9 e 10);

- O agrupamento em lote das embalagens para esterilização permite a uniformização dos parâmetros, visto que as embalagens de mesma categoria possuem as mesmas características e desempenho quando provenientes de um mesmo fabricante, o que otimiza o controle de qualidade dos processos de esterilização que utilizem tal sistema de barreira. Ademais, no que tange os processos de validação de processos de esterilização, o agrupamento em lote das embalagens proporciona otimização de recursos e redução de repetições sucessivas de ensaios de validação de diferentes fabricantes, mantendo a equivalência de resultados e confiabilidade dos processos. Assim, o agrupamento em lote é tecnicamente justificável e está alinhado com os princípios de boas práticas de processamento de produtos para a saúde

- Grupo 2 – Cassete de Peróxido de Hidrogênio (Itens 11, 12 e 13).

- O agrupamento em lote dos cassetes de peróxido de hidrogênio garante a continuidade do abastecimento dos diferentes itens a que o grupo refere, evitando tentativas fracassadas de aquisição, permitindo manter estoque seguro e adequado, garantindo o abastecimento regular e prevenindo interrupções no processo. Esta medida mostra-se economicamente vantajosa e tecnicamente justificada para garantir a continuidade dos serviços de esterilização em baixa temperatura realizados pelo Instituto.

Além disso, no certame licitatório será adotado o padrão de parcelamento da solução, para os itens 2, 3, 4 e 5, garantindo, assim, uma maior competitividade entre os concorrentes e, conseqüentemente, maior vantajosidade à esta Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Cumpre informar que os itens encontram-se previstos no Plano Anual de Compras de 2026, conforme dados abaixo:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD: 59/2025
- ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000030/2026
- Data de publicação no PNCP: 13/05/2025
- Id do item no PCA: 3984 a 3991
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS / 6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE
- Identificador da Futura Contratação: 250057-116/2026

12. Avaliação e Qualificação dos materiais

12.1 Apresentação de amostras

Considerando que os produtos licitados são para a utilização em saúde, com fins de uso no tratamento, reabilitação e/ou prevenção em pacientes atendidos a nível hospitalar ou domiciliar;

Considerando a premissa de mitigação dos riscos ocasionados pelo uso de produtos para saúde e a garantia da segurança do paciente durante a prestação da assistência;

Considerando que o INTO pertence à Rede Sentinela dos hospitais no Brasil e que, portanto, pratica ações de vigilância técnica dos produtos para a saúde;

Se faz necessária a apresentação de amostras para dar seguimento à avaliação técnica dos mesmo.

Desse modo, a empresa vencedora do certame licitatório deverá fornecer **amostras e catálogos/folders, conforme tabela abaixo**, para análise e avaliação da Área Técnica responsável, que identificará se o material atende ao descritivo do Edital, além de analisar sua eficácia e usabilidade em sua aplicação prática conforme critérios nos formulários em anexo (**Anexo III**) após o seu recebimento pela Área Técnica responsável, conforme prazos abaixo:

ITENS COTADOS SEPARADAMENTE						
ITEM	CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE AMOSTRAS	TEMPO DE AVALIAÇÃO (DIAS ÚTEIS)
2	BR0482453	190811	FILTRO EM SMS REDONDO, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), COM INDICADOR DE PROCESSO TIPO 1 IMPRESSO E VISÍVEL APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO H2O2 E PARA USO EM CONTAINER ANODIZADO HOSPITALAR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO DE 80 A 100 UNIDADES.	UNIDADE	10 UNID.	5 DIAS ÚTEIS
			INDICADOR QUÍMICO, TIPO 4, EM TIRAS, CONTENDO A CATEGORIA DO INDICADOR E A REFERÊNCIA VISUAL DA MUDANÇA DE COLORAÇÃO DO INDICADOR QUÍMICO (AS DUAS COLORAÇÕES - INICIAL E FINAL - DEVEM ESTAR IMPRESSAS NA TIRA INDICADORA), COMPATÍVEL COM			

3	BR0423961	191280	PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. CADA TIRA INDICADORA DEVE CONTER DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE, QUE PERMITA RASTREAMENTO E ARQUIVAMENTO POR 5 ANOS.	UNIDADE	10 UNID.	5 DIAS ÚTEIS
4	BR0354214	191299	INDICADOR QUÍMICO, TIPO 1, EM ROLO, DE ALTA ADESIVIDADE, QUE NÃO DELAMINE AO MANUSEIO, COM CORTE MANUAL FACILITADO, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, COM VIRAGEM EM CORES CONTRASTANTES, QUE PERMITA RASTREAMENTO E ARQUIVAMENTO POR 5 ANOS. DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE LOTE E VALIDADE NA PARTE INTERNA DO ROLO.	UNIDADE	1 ROLO (UNIDADE)	5 DIAS ÚTEIS
5	BR0396174	191302	INDICADOR BIOLÓGICO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, COM MEIO DE CULTURA NO CORPO DA AMPOLA, ESPÉCIE: B A C I L L U S STEAROTHERMOPHILLUS, COM LIBERAÇÃO DE RESULTADO EM ATÉ 30 MINUTOS, TAMPA COM INDICADOR QUÍMICO TIPO 1, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FÁCIL MANUSEIO E LEITURA, CONTENDO, MINIMAMENTE, INFORMAÇÕES ACERCA DO LOTE, DATA DE VALIDADE E LOCAL PARA PREENCHIMENTO DE DATA, APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO.	UNIDADE	10 UNID.	5 DIAS ÚTEIS
GRUPO 1						
ITEM	CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE AMOSTRAS	TEMPO DE AVALIAÇÃO (DIAS ÚTEIS)
1	BR0616530	190358	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO H2O2, LÂMINA POLIETILENO, ALTA DENSIDADE(PEAD) COM FILME DE POLIESTER/POLIETILENO COM DUPLA SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO ESPECÍFICO AO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR H2O2, DEVERÁ CONTER INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM NORMA ISO 11140-1)	UNIDADE	O material será avaliado por catálogo / folder informativo.	

			E RESISTENTE A LUZ. GRAMATURA 64 GR., DE FÁCIL ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ TER LOTE IMPRESSO NA PARTE FRONTAL, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS, INDICADOR VIRAGEM PARA O AMARELO, APRESENTAÇÃO ENVELOPE, TAMANHO 130 X 250 MM. VARIAÇÃO DE 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS		
6	BR0442395	191310	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (H₂O₂), TIPO TYVEK, LÂMINA POLIETILENO, ALTA DENSIDADE (PEAD) COM FILME DE POLIÉSTER /POLIETILENO, COM DUPLA SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO ESPECÍFICO AO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR H₂O₂. DEVERÁ CONTER INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM A NORMA ISO 11140-1) E RESISTENTES À LUZ. GRAMATURA APROXIMADA: 64 G /M², DE FÁCIL ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA FACE ANTERIOR DO ENVELOPE, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS E INDICADOR DE VIRAGEM PARA O AMARELO. APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, TAMANHO APROXIMADO: 150 MM X 320 MM. DEVE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	UNIDADE	O material será avaliado por catálogo / folder informativo.
			EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (H₂O₂), TIPO TYVEK, LÂMINA POLIETILENO, ALTA DENSIDADE (PEAD) COM FILME DE POLIÉSTER /POLIETILENO, COM DUPLA		

7	BR0442408	191329	SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO ESPECÍFICO AO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR H ₂ O ₂ . DEVERÁ CONTER INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM A NORMA ISO 11140-1) E RESISTENTES À LUZ. GRAMATURA APROXIMADA: 64 G/M ² , DE FÁCIL ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA FACE ANTERIOR DO PRODUTO, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS E INDICADOR DE VIRAGEM PARA O AMARELO. APRESENTAÇÃO: ROLO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 500 MM X 70 M. DEVE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	ROLO - 70 METROS	O material será avaliado por catálogo / folder informativo.
8	BR0442407	191337	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (H ₂ O ₂), TIPO TYVEK, LÂMINA POLIETILENO, ALTA DENSIDADE (PEAD) COM FILME DE POLIÉSTER /POLIETILENO, COM DUPLA SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO ESPECÍFICO AO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR H ₂ O ₂ . DEVERÁ CONTER INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM A NORMA ISO 11140-1) E RESISTENTES À LUZ. GRAMATURA APROXIMADA: 64 G/M ² , DE FÁCIL ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA FACE ANTERIOR DO PRODUTO, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS E INDICADOR DE VIRAGEM PARA O AMARELO. APRESENTAÇÃO: ROLO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 250 MM X 70 M. DEVE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	ROLO - 70 METROS	O material será avaliado por catálogo / folder informativo.
			EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (H ₂ O ₂), TIPO TYVEK, LÂMINA POLIETILENO, ALTA DENSIDADE (PEAD) COM FILME DE POLIÉSTER /POLIETILENO, COM DUPLA SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO		

9	BR0442407	191345	ESPECÍFICO AO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR H ₂ O ₂ . DEVERÁ CONTER INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM A NORMA ISO 11140-1) E RESISTENTES À LUZ. GRAMATURA APROXIMADA: 64 G/M ² , DE FÁCIL ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA FACE ANTERIOR DO PRODUTO, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS E INDICADOR DE VIRAGEM PARA O AMARELO. APRESENTAÇÃO: ROLO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 350 MM X 70 M. DEVE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	ROLO - 70 METROS	1 ROLO	5 DIAS ÚTEIS
10	BR0442400	191353	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (H ₂ O ₂), TIPO TYVEK, LÂMINA POLIETILENO, ALTA DENSIDADE (PEAD) COM FILME DE POLIÉSTER /POLIETILENO, COM DUPLA SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO ESPECÍFICO AO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR H ₂ O ₂ . DEVERÁ CONTER INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM A NORMA ISO 11140-1) E RESISTENTES À LUZ. GRAMATURA APROXIMADA: 64 G /M ² , DE FÁCIL ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA FACE ANTERIOR DO ENVELOPE, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS E INDICADOR DE VIRAGEM PARA O AMARELO. APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, TAMANHO APROXIMADO: 250 MM X 480 MM. DEVE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	UNIDADE	5 UNID.	5 DIAS ÚTEIS
GRUPO 2						
ITEM	CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE AMOSTRAS	TEMPO DE AVALIAÇÃO (DIAS ÚTEIS)
			CASSETE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, AMPOLA COM 1,8 ML DE PERÓXIDO NA CONCENTRAÇÃO DE 58%,			

11	BR0363332	195175	CONTENDO INDICADOR QUÍMICO ANTIVAZAMENTO NA EMBALAGEM DO CASSETE. PARA USO EM EQUIPAMENTO STERRAD NX.	UNIDADE	O material será avaliado por catálogo / folder informativo.
12	BR0363332	195242	CASSETE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, AMPOLA COM 1,8 ML DE PERÓXIDO NA CONCENTRAÇÃO DE 58%, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO ANTIVAZAMENTO NA EMBALAGEM DO CASSETE. PARA USO EM EQUIPAMENTO STERRAD 100S.	UNIDADE	O material será avaliado por catálogo / folder informativo.
13	BR0363332	33019107	CASSETE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, AMPOLA COM 5,4 ML DE PERÓXIDO, NA CONCENTRAÇÃO DE 58%, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO ANTIVAZAMENTO NA EMBALAGEM DO CASSETE, PARA USO EM EQUIPAMENTO STERRAD 100NX.	UNIDADE	O material será avaliado por catálogo / folder informativo.

Obs. Os itens 1, 6, 7, 8, 9 e 10, conforme Parte 6 deste Estudo "Descrição da solução como um todo", deverão possuir Laudo de Compatibilidade dos insumos com o Processo de esterilização por gás plasma de peróxido de hidrogênio, emitido por Laboratório Reblado, além de Laudos BFE (Eficiência de Filtração Bacteriana) e VFE (Eficiência de Filtração Viral). Esses Laudos deverão ser apresentados no momento da Qualificação dos Produtos.

Em caso de aprovação da amostra, a(s) empresa(s) poderá(ão) descontar esse quantitativo da primeira remessa de entrega do empenho.

Por se tratar de materiais descartáveis, essas amostras serão descartadas após a avaliação.

Participação de Licitantes no processo de avaliação de amostras.

Os objetos de aquisição não requerem orientações especiais ou específicas de manejo, uso ou instalação, visto que já são de uso comum no instituto. Há variações entre fabricantes e marcas, sendo necessário somente avaliações técnicas.

Em um primeiro momento, os materiais serão avaliados de modo abstrato, comparando o descritivo do material solicitado às características materiais da amostra.

Em um segundo momento, os materiais serão avaliados em seu uso prático. Essa avaliação se dá em ambiente hospitalar fechado, com restrição de circulação de pessoas por conta da sua especificidade, de recebimento de material contaminado e processamento para a entrega de materiais esterilizados. Sendo assim, a logística do setor não comportaria receber diversos interessados /licitantes para acompanharem as testagens e, poderia colocar em risco a segurança dos processamentos realizados.

Entende-se que a exposição dos pacientes a agentes externos, não executores das ações assistenciais, geram situações constrangedoras para os mesmos.

Desse modo, consideramos que a participação do licitante no processo de avaliação das amostras não é viável.

13. Comodato de Equipamentos e Insumos

A Empresa vencedora do certame licitatório do **Item nº 5 - Indicador Biológico autocontido - MV 191302**, deverá fornecer, em regime de Comodato, enquanto houver estoque desse insumo na Unidade, por estarem diretamente ligados ao tipo de insumo e a sua forma de atuação:

- **1 (uma) Incubadora** calibrada bivolt e validada para o insumo, com no mínimo 8 cavidades;
- **1 (uma) Pinça Ativadora** para Indicador Biológico (**quebrador de ampola**).

Pode-se afirmar, que há interdependência entre o insumo e os equipamentos. Em caso de defeitos ou avarias, a contratada deverá proceder a substituição e/ou manutenção, às suas custas, no prazo de 24 horas a partir da notificação da Contratada. Além disso, a Contratada deverá garantir a calibração anual da Incubadora.

O fornecimento em regime de comodato previsto neste item refere-se exclusivamente aos equipamentos necessários à operacionalização do Indicador Biológico autocontido, Item 5, dada a sua dependência técnica e funcional do uso de incubadora específica e de pinça ativadora (quebrador de ampola), os quais são indispensáveis à correta execução, leitura e validação do processo de esterilização.

O comodato será realizado sem ônus adicional à Administração, não se confundindo com prestação autônoma de serviço ou contratação acessória desvinculada do objeto principal, mas sim como condição técnica necessária ao desempenho adequado do produto fornecido.

A contratada será responsável pela entrega, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata em caso de defeito ou avaria e calibração anual da incubadora, garantindo a plena funcionalidade e continuidade do uso durante toda a vigência do fornecimento.

Os demais critérios atribuídos ao regime de comodato, incluindo as especificações no que tange às obrigações entre as partes, serão estabelecidos no termo de comodato, anexo ao Edital.

14. Resultados Pretendidos

Abastecimento dos estoques do INTO pelo período de 12 meses, garantindo, assim, o atendimento aos pacientes e setores que necessitam dos insumos relacionados neste Estudo.

15. Providências a serem Adotadas

A(s) Empresa(s) vencedora(s) do Certame Licitatório deverá(ão) fornecer **Manual de Instruções** contendo informações precisas acerca da utilização do(s) produto(s). Além disso, a Contratada deverá **capacitar** os colaboradores da Unidade de Material e Esterilização (UMATE) na utilização desse(s) material(is). Por fim, a Contratada deverá prestar **acompanhamento técnico** acerca de seus materiais quando solicitado pela Contratante.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Como impacto ambiental temos os resíduos plásticos, metálicos e biológicos que são resultantes do tratamento aplicado aos pacientes do INTO. Como forma de minimizar esse impacto, informamos que a Área de Gerenciamento de Resíduos em Saúde do INTO atende às determinações da Resolução - RDC Nº 222 /2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Para atender estes quesitos, a Instituição contrata serviço, tais como:

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, processamento, tratamento, destinação e disposição final e licenciada para os resíduos de saúde do Grupo A, Grupo D e Grupo E produzidos pelo Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia - INTO.
- Contratação de empresa especializada e licenciada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração), destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde do Grupo B.

Destaca-se que o INTO dispõe de Plano de Logística Sustentável (Portaria nº 586, de 22 de Maio de 2023-DOU Edição: 108, Seção: 1, Página: 195) além de se basear no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (8ª Edição de outubro de 2025) e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde e dentre os objetivos gerais, destacam-se os itens:

- Racionalizar a aquisição e o uso de recursos (bens, materiais e serviços) para o aprimoramento da gestão dos processos de trabalho, visando à eficiência das despesas públicas e à eficácia do controle executado pelos órgãos de controle;

- Promover a adequada gestão de resíduos (coleta, tratamento, disposição final e reciclagem), estabelecendo parcerias com instituições especializadas em reciclagem de materiais, visando minimizar e/ou compensar os impactos socioambientais;

Diante do escopo da atual aquisição, foi realizada a consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8ª Edição (2025), dos quais destacam-se os seguintes pontos:

- a) Que os bens devam ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- b) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação considera a aquisição viável e necessária, pois visa abastecer os estoques do INTO pelo período de 12 meses, garantindo, assim, o atendimento aos pacientes e setores que necessitam dos insumos relacionados neste Estudo.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável Técnica.

ANA PAULA COSTA ALVES

Enfermeira UMATÉ



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 20:49:21.

Despacho: Ag. Administrativo - responsável por auxiliar na elaboração do ETP – APLACON (Área de Planejamento de Contratações).

BENJAMIM VERONESE DE ALBUQUERQUE MELLO

Equipe de apoio

Despacho: Responsável pela APLACON.

CLOVIS ALBERTO NEVES DA SILVA

Analista Técnico do Poder Executivo Federal



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 14:46:13.

Despacho: Integrante da Equipe de Planejamento.

ELAINE ALVES BARBOSA

Analista Administrativo



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 13:19:54.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Formulários de avaliação técnica de amostra (atualizado).pdf (517.08 KB)
- Anexo II - Formulário Avaliação Filtro de Papel Redondo SMS.pdf (119.78 KB)
- Anexo III - Planilha de Consumo ETP 130_2025 2.pdf (204.07 KB)
- Anexo IV (sigiloso)
- Anexo V - Relatório de Estoque ETP 130_2025 1.pdf (2.3 MB)

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

INDICADOR QUÍMICO TIPO 4

Compatível com processo de esterilização por gás plasma de Peróxido de Hidrogênio

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Item	Nº Licitação	Fabricante	Marca	Lote	Validade

1.1 DESCRITIVO (CONFORME EDITAL):

Indicador químico, tipo 4, em tiras, contendo a categoria do indicador e a referência visual da mudança de coloração do indicador químico (as duas colorações – inicial e final – devem estar impressas na tira indicadora), compatível com processo de esterilização por gás plasma de peróxido de hidrogênio. Cada tira indicadora deve conter data de validade e número do lote, que permita rastreamento e arquivamento por 5 anos.

2. AVALIAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO PRODUTO COM O DESCRITIVO INT:

2.1 O produto apresentado está de acordo com as especificações presentes no Termo de Referência?

() Sim

() Não

2.2 Em caso de resposta negativa, não haverá teste com a amostra.

3. AVALIAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. QUANTO À COMPATIBILIDADE DO PRODUTO COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO:

Avaliação da Compatibilidade	Sim	Não	Não se aplica
Compatível com esterilização por gás plasma de peróxido de hidrogênio			

3.2. QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES:

Avaliação do Produto	Adequado	Não adequado	Não se aplica
Apresentação em tiras			
Tiras contendo informações sobre identificação do produto, colorações referência impressas, lote e validade			
Identificação imediata das colorações, antes do processo de esterilização			

3.3. QUANTO À AVALIAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS TESTES:

Avaliação do Produto	Adequado	Não adequado	Não se aplica
Indicador químico presente na tira apresenta viragem com coloração precisa e de fácil leitura			
Mudança vibrante de cor após o processo de esterilização			
Uniformidade na cor de viragem, antes e após o processo de esterilização			
Apresenta mancha na impressão após o processo de esterilização			

4. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

Outras características importantes observadas no produto	Sim	Não	Não se aplica
Embalagem com informações claras sobre utilização, critérios de leitura de resultados e armazenamento do produto			
Apresentação do Catálogo, contendo informações do produto			

5. PARECER TÉCNICO:

() APROVADO

() REPROVADO

Justificativa (em caso de reprovação):

--

DATA: ____/____/____.

Avaliador

Chefe da Unidade

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

INDICADOR QUÍMICO TIPO 1 – ROLO

(Fita Indicadora de Processo)

Compatível com processo de esterilização por gás plasma de Peróxido de Hidrogênio

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Item	Nº Licitação	Fabricante	Marca	Lote	Validade

1.1 DESCRITIVO (CONFORME EDITAL):

Indicador químico, tipo 1, em rolo, de alta adesividade, que não delamine ao manuseio, com corte manual facilitado, compatível com processo de esterilização por gás plasma de peróxido de hidrogênio, com viragem em cores contrastantes, que permita rastreamento e arquivamento por 5 anos. Deve conter informações sobre lote e validade na parte interna do rolo.

2. AVALIAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO PRODUTO COM O DESCRITIVO INT:

2.1 O produto apresentado está de acordo com as especificações presentes no Termo de Referência?

- () Sim
() Não

2.2 Em caso de resposta negativa, não haverá teste com a amostra.

3. AVALIAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. QUANTO À COMPATIBILIDADE DO PRODUTO COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO:

Avaliação da Compatibilidade	Sim	Não	Não se aplica
Compatível com esterilização por gás plasma de peróxido de hidrogênio			

3.2. QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES:

Avaliação do Produto	Adequado	Não adequado	Não se aplica
Identificação imediata da dupla coloração, característica de Indicador Químico tipo 1			
Apresenta corte manual facilitado			
Apresenta informações sobre lote e validade na parte interna do rolo			

3.3. QUANTO À AVALIAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS TESTES:

Avaliação do Produto	Adequado	Não adequado	Não se aplica
Indicador químico presente na fita indicadora apresenta viragem com coloração precisa e de fácil leitura			
Mudança vibrante de cor após o processo de esterilização			
Uniformidade na cor de viragem, antes e após o processo de esterilização			
Adesividade antes do processo de esterilização			

Fácil manuseio (fácil retirada da fita do rolo, não rompe ao manuseio)			
Permite identificação com caneta marcadora permanente, sem borrar ou apagar durante o processamento			
Perda da aderência após o processo de esterilização			

4. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

Outras características importantes observadas no produto	Sim	Não	Não se aplica
Adesividade excessiva, deixando resíduo de cola na própria fita ou nas mãos do colaborador			
Embalagem com informações claras sobre utilização, critérios de leitura de resultados e armazenamento do produto			
Apresentação do Catálogo, contendo informações do produto			

5. PARECER TÉCNICO:

() APROVADO

() REPROVADO

Justificativa (em caso de reprovação):

--

DATA: ____/____/____.

Avaliador

Chefe da Unidade

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

INDICADOR BIOLÓGICO

Compatível com processo de esterilização por gás plasma de Peróxido de Hidrogênio

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Item	Nº Licitação	Fabricante	Marca	Lote	Validade

1.1 DESCRITIVO (CONFORME EDITAL):

Indicador biológico, apresentação: autocontido, com meio de cultura no corpo da ampola, espécie: bacillus stearothermophilus, com liberação de resultado em até 30 minutos, tampa com indicador químico tipo 1, com etiqueta de identificação de fácil manuseio e leitura, contendo, minimamente, informações acerca do lote, data de validade e local para preenchimento de data. Aplicação: esterilização por gás plasma de peróxido de hidrogênio.

2. AVALIAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO PRODUTO COM O DESCRITIVO INT:

2.1 O produto apresentado está de acordo com as especificações presentes no Termo de Referência?

() Sim

() Não

2.2 Em caso de resposta negativa, não haverá teste com a amostra.

3. AVALIAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. QUANTO À COMPATIBILIDADE DO PRODUTO COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO:

Avaliação da Compatibilidade	Sim	Não	Não se aplica
Compatível com esterilização por gás plasma de peróxido de hidrogênio			

3.2. QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES:

Avaliação do Produto	Adequado	Não adequado	Não se aplica
Apresentação: autocontido			
Apresenta o meio de cultura no corpo da ampola			
Crterios de leitura de fácil entendimento			
Presença de Indicador Químico tipo 1 na tampa			
Possibilidade e facilidade de arquivamento por 5 anos			

3.3. QUANTO À AVALIAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS TESTES:

Avaliação do Produto	Adequado	Não adequado	Não se aplica
Indicador Biológico de fácil manuseio			
O Indicador Químico tipo 1 presente na tampa da ampola apresenta mudança vibrante de cor após o processo de esterilização			
Apresenta uniformidade da cor de viragem do indicador tipo 1			

Apresenta resultado da leitura do indicador biológico em até 30 minutos			
---	--	--	--

4. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

Outras características importantes observadas no produto	Sim	Não	Não se aplica
Ampolas com etiqueta contendo informações sobre identificação do produto, lote e validade			
Presença de campo para preenchimento de data, na etiqueta			
A etiqueta não rasga ao manuseio, para registro em impresso próprio			
Embalagem com informações claras sobre utilização, critérios de leitura de resultados, tecnologia de leitura e armazenamento do produto			
Apresentação do Catálogo, contendo informações do produto			
Apresentação de dispositivo para quebra da ampola			
Apresentação de incubadora compatível com a tecnologia de leitura do indicador biológico, para realização do teste e análise do produto			

5. PARECER TÉCNICO:

() APROVADO

() REPROVADO

Justificativa (em caso de reprovação):

DATA: ____/____/____.

Avaliador

Chefe da Unidade

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, TIPO TYVEK® – ENVELOPE TERMOSELANTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Item	Nº Licitação	Fabricante	Marca	Lote	Validade

1.1 DESCRITIVO (CONFORME EDITAL):

Embalagem para esterilização por gás plasma de peróxido de hidrogênio (H₂O₂), tipo Tyvek, lâmina polietileno, alta densidade (pead) com filme de poliéster/polietileno, com dupla selagem, indicativo de abertura e impressão do uso específico ao sistema de esterilização por H₂O₂. Deverá conter indicador químico específico e atóxico (isento de metais pesados, de acordo com a norma ISO 11140-1) e resistentes à luz. Gramatura aproximada: 64 g/m², de fácil abertura asséptica, deverá conter lote e validade impressos na face anterior do envelope, sem delaminação ou rasgos e indicador de viragem para o amarelo. Apresentação: Envelope. Deve garantir a integridade do produto até a sua utilização, como embalagem primária e secundária.

Dimensões aproximadas:

- Item 4 – 150 mm (largura) e 320 mm (comprimento)
- Item 8 – 250 mm (largura) e 480 mm (comprimento)
- Item 9 – 100 mm (largura) e 250 mm (comprimento)

2. AVALIAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO PRODUTO COM O DESCRITIVO INT:

2.1 O produto apresentado está de acordo com as especificações presentes no Termo de Referência?

- () Sim
() Não

2.2 Em caso de resposta negativa, não haverá teste com a amostra.

3. AVALIAÇÃO DO PRODUTO:

3.1 QUANTO À COMPATIBILIDADE DO PRODUTO COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO:

Avaliação da Compatibilidade	Sim	Não	Não se aplica
Compatível com esterilização por gás plasma de peróxido de hidrogênio			

3.2 QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES:

Avaliação do Produto	Adequado	Não adequado	Não se aplica
Apresentação em envelope			
Tamanho do envelope de acordo com o solicitado			
Gramatura aproximada de 64 g/m ²			
Apresenta dupla selagem			
Filme laminado transparente			
Presença de indicadores de processo tipo 1, com no mínimo 2 cm de comprimento cada, em todo o comprimento do envelope			
O intervalo entre os indicadores não ultrapassam 10 cm			

4. QUANTO À AVALIAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS TESTES:

Avaliação do Produto	Adequado	Não adequado	Não se aplica
Ausência de furos, rasgos, dobras ou variações de espessura no Tyvek®			
Identificação imediata da coloração do Indicador Químico tipo 1 presente no envelope, antes e depois do processo de esterilização			
Mudança nítida de cor do Indicador tipo 1, após o processo de esterilização			
Uniformidade da cor de viragem em todos os indicadores químicos presentes no envelope			
Alta resistência do filme e Tyvek®, após o processo de esterilização			
Filme laminado não rasga ou delamina à abertura, possibilitando abertura asséptica			
Ausência de liberação de partículas à abertura			
Permite selagem completa e uniforme, sem formação de canais de vazamento			
Resistência da selagem lateral (fábrica), após o processo de esterilização			
Resistência da selagem superior (CME), após o processo de esterilização			

5. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

Outras características importantes observadas	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta registro, na face anterior do envelope, de informações como lote e datas de fabricação e validade			
Apresenta embalagem que garanta a integridade do produto até a sua utilização			
Apresentação do Catálogo, contendo informações do produto			
Apresentação de Laudos BFE (Eficiência de Filtração Bacteriana) e VFE (Eficiência de Filtração Viral)			

6. PARECER TÉCNICO:

() APROVADO

() REPROVADO

Justificativa (em caso de reprovação):

--

DATA: ____/____/____.

Avaliador_____
Chefe da Unidade

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, TIPO TYVEK® – ROLO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Item	Nº Licitação	Fabricante	Marca	Lote	Validade

1.1 DESCRITIVO (CONFORME EDITAL):

Embalagem para esterilização por gás plasma de peróxido de hidrogênio (H₂O₂), tipo Tyvek, lâmina polietileno, alta densidade (pead) com filme de poliéster/polietileno, com dupla selagem, indicativo de abertura e impressão do uso específico ao sistema de esterilização por H₂O₂. Deverá conter indicador químico específico e atóxico (isento de metais pesados, de acordo com a norma ISO 11140-1) e resistentes à luz. Gramatura aproximada: 64 g/m², de fácil abertura asséptica, deverá conter lote e validade impressos na face anterior do produto, sem delaminação ou rasgos e indicador de viragem para o amarelo. Apresentação: Rolo. Deve garantir a integridade do produto até a sua utilização, como embalagem primária e secundária.

Dimensões aproximadas:

- Item 5 – 500 mm (largura) e 70 metros (comprimento)
- Item 6 – 250 mm (largura) e 70 metros (comprimento)
- Item 7 – 350 mm (largura) e 70 metros (comprimento)

2. AVALIAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO PRODUTO COM O DESCRITIVO INT:

2.1 O produto apresentado está de acordo com as especificações presentes no Termo de Referência?

- () Sim
() Não

2.2 Em caso de resposta negativa, não haverá teste com a amostra.

3. AVALIAÇÃO DO PRODUTO:

3.1 QUANTO À COMPATIBILIDADE DO PRODUTO COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO:

Avaliação da Compatibilidade	Sim	Não	Não se aplica
Compatível com esterilização por gás plasma de peróxido de hidrogênio			

3.2 QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES:

Avaliação do Produto	Adequado	Não adequado	Não se aplica
Apresentação em rolo			
Dimensões do rolo de acordo com o solicitado			
Gramatura aproximada de 64 g/m ²			
Apresenta dupla selagem			
Filme laminado transparente			
Presença de indicadores de processo tipo 1, com no mínimo 2 cm de comprimento cada, em todo o comprimento do rolo			
O intervalo entre os indicadores não ultrapassam 10 cm			

4. QUANTO À AVALIAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS TESTES:

Avaliação do Produto	Adequado	Não adequado	Não se aplica
Ausência de furos, rasgos, dobras ou variações de espessura no Tyvek®			
Identificação imediata da coloração do Indicador Químico tipo 1 presente no rolo, antes e depois do processo de esterilização			
Mudança nítida de cor do Indicador tipo 1, após o processo de esterilização			
Uniformidade da cor de viragem em todos os indicadores químicos presentes no rolo			
Alta resistência do filme e Tyvek®, após o processo de esterilização			
Filme laminado não rasga ou delamina à abertura, possibilitando abertura asséptica			
Ausência de liberação de partículas à abertura			
Permite selagem completa e uniforme, sem formação de canais de vazamento			
Resistência da selagem lateral (fábrica), após o processo de esterilização			
Resistência das selagens superior e inferior (CME), após o processo de esterilização			

5. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

Outras características importantes observadas	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta registro, na face anterior, de informações como lote e datas de fabricação e validade			
Apresenta embalagem que garanta a integridade do produto até a sua utilização			
Apresentação do Catálogo, contendo informações do produto			
Apresentação de Laudos BFE (Eficiência de Filtração Bacteriana) e VFE (Eficiência de Filtração Viral)			

6. PARECER TÉCNICO:

() **APROVADO**

() REPROVADO

Justificativa (em caso de reprovação):

DATA: ____/____/____.

Avaliador

Chefe da Unidade

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

FILTRO PARA CONTAINER HOSPITALAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Item	NºLicitação	Fabricante	Marca	Lote	Validade

1.1 DESCRITIVO (CONFORME EDITAL):

Filtro em SMS redondo, de uso único (descartável), com indicador de processo tipo 1 impresso e visível após o processo de esterilização; compatível com o processo de esterilização por plasma de peróxido de hidrogênio (H₂O₂) e para uso em container anodizado hospitalar. Apresentação: embalagem contendo de 80 a 100 unidades.

2. AVALIAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO PRODUTO COM O DESCRITIVO INTQ:

2.1 O produto apresentado está de acordo com as especificações presentes no Termo de Referência?

- () Sim
() Não

2.2 Em caso de resposta negativa, não haverá teste com a amostra.

3. AVALIAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. QUANTO À COMPATIBILIDADE DO PRODUTO COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO:

Avaliação das Especificações do Produto	Sim	Não	Não se aplica
Compatível com esterilização por gás plasma de peróxido de hidrogênio			

3.2. QUANTO À COMPATIBILIDADE DO PRODUTO COM O DESCRITIVO INTQ:

Avaliação das Especificações do Produto	Adequado	Não adequado	Não se aplica
Fabricado em SMS			
Formato redondo			
Uso único			
Compatível com container anodizado hospitalar			

3.3. QUANTO À AVALIAÇÃO DO PRODUTO DURANTE OS TESTES:

Avaliação do Produto	Sim	Não	Não se aplica
Possui indicador de processo tipo 1			
Mudança vibrante de cor do indicador, após o processo de esterilização			
Fácil manuseio			
Resistente à manipulação			

4. **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:**

Outras características importantes observadas no produto	Sim	Não	Não se aplica
Embalagem com informações claras sobre utilização, critérios de leitura de resultados e armazenamento do produto			
Apresentação do Catálogo, contendo informações sobre o produto			

5. **PARECER TÉCNICO:**

() APROVADO

() REPROVADO

Justificativa (em caso de reprovação):

--

DATA: __/__/____.

Avaliador

Chefe da Unidade

ITEM	COD. MV	DESCRIPTIVO	UNID. MEDIDA	CONSUMO MÉDIO MENSAL (ATUAL)	ESTIMATIVA DE CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO HOSPITALAR	CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO (2026)	QUANTIDADE NECESSÁRIA (PERÍODO DE 12 MESES)	QUANTIDADE SOLICITADA (AJUSTADA / ARREDONDADA)	MÉDIA DE CONSUMO OBSERVADA
2	190811	FILTRO EM SMS REDONDO, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), COM INDICADOR DE PROCESSO TIPO 1 IMPRESSO E VISÍVEL APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO H2O2 E PARA USO EM CONTAINER ANODIZADO HOSPITALAR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO DE 80 A 100 UNIDADES.	UNIDADE	500	45,50%	727,5	8730	8750	PRODUTO NOVO. Consumo médio de 500 filtros por mês conforme estimativa da área técnica
3	191280	INDICADOR QUÍMICO TIPO 4 EM TIRAS COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. QUE PERMITA RASTREAMENTO E ARQUIVAMENTO POR 5 ANOS.	UNIDADE	250	45,50%	363,75	4365	4.400	Consumo médio baseado nos meses 10 e 11/2024 pois, de acordo com a área técnica retrata o consumo real deste item
4	191299	INDICADOR QUÍMICO, TIPO 1, EM ROLO, DE ALTA ADESIVIDADE, QUE NÃO DELAMINE AO MANUSEIO, COM CORTE MANUAL FACILITADO, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, COM VIRAGEM EM CORES CONTRASTANTES, QUE PERMITA RASTREAMENTO E ARQUIVAMENTO POR 5 ANOS. DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE LOTE E VALIDADE NA PARTE INTERNA DO ROLO	UNIDADE	5	45,50%	7,275	87,3	88	Consumo médio baseado nos meses de 08 a 10/2025
5	191302	INDICADOR BIOLÓGICO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, COM MEIO DE CULTURA NO CORPO DA AMPOLA, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, COM LIBERAÇÃO DE RESULTADO EM ATÉ 30 MINUTOS, TAMPA COM INDICADOR QUÍMICO TIPO 1, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FÁCIL MANUSEIO E LEITURA, CONTENDO, MINIMAMENTE, INFORMAÇÕES ACERCA DO LOTE, DATA DE VALIDADE E LOCAL PARA PREENCHIMENTO DE DATA, APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	UNIDADE	120	45,50%	174,6	2095,2	2.100	Consumo médio estimado pela área técnica baseado em um consumo de 30 ampolas por semana.

GRUPO 1

ITEM	COD. MV	DESCRIPTIVO	UNID. MEDIDA	CONSUMO MÉDIO MENSAL (ATUAL)	ESTIMATIVA DE CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO HOSPITALAR	CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO (2026)	QUANTIDADE NECESSÁRIA (PERÍODO DE 12 MESES)	QUANTIDADE SOLICITADA (AJUSTADA / ARREDONDADA)	MÉDIA DE CONSUMO OBSERVADA
1	190358	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO H2O2, LÂMINA POLIETILENO, ALTA DENSIDADE(PEAD) COM FILME DE POLIESTER/POLIETILENO COM DUPLA SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO ESPECÍFICO AO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR H2O2, DEVERÁ CONTER INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM NORMA ISO 11140-1) E RESISTENTE A LUZ. GRAMATURA 64 GR., DE FÁCIL ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ TER LOTE IMPRESSO NA PARTE FRONTAL, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS, INDICADOR VIRAGEM PARA O AMARELO, APRESENTAÇÃO ENVELOPE, TAMANHO 130 X 250 MM. VARIAÇÃO DE 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS	UNIDADE	666,67	45,50%	970,00	11640	11.650	Consumo médio mensal dos últimos 6 meses considerando os meses zerados conforme item com MV 191361
6	191310	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO H2O2, LÂMINA POLIETILENO, ALTA DENSIDADE (PEAD) COM FILME DE POLIÉSTER/POLIETILENO, COM DUPLA SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO ESPECÍFICO AO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR H2O2. DEVERÁ CONTER INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM NORMA ISO 11140-1) E RESISTENTES A LUZ. GRAMATURA 64 GR, DE FÁCIL ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ TER LOTE IMPRESSO NA PARTE FRONTAL, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS, INDICADOR VIRAGEM PARA O AMARELO, APRESENTAÇÃO ENVELOPE, TAMANHO 150 X 320 MM.	UNIDADE	1320	45,50%	1920,60	23047,2	23.000	Consumo médio baseado entre meses de 1 a 5/2024
7	191329	EMBALAGEM DE TYVEK E FILME DE POLIESTER/POLIETILENO COM DUPLA SELAGEM, INDICADOR QUIMICO ESPECÍFICO COM VIRAGEM DE VERMELHO PARA AMARELO VALIDADO PARA O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. TAMANHO 500 MM X 70M (ROLO COM 70M).	ROLO	2,92	45,50%	4,25	50,9832	51	Consumo médio baseado nos últimos 12 meses

8	191337	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (H2O2), TIPO TYVEK, LÂMINA POLIETILENO, ALTA DENSIDADE (PEAD) COM FILME DE POLIÉSTER/POLIETILENO, COM DUPLA SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO ESPECÍFICO AO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR H2O2. DEVERÁ CONTER INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM A NORMA ISO 11140-1) E RESISTENTES À LUZ. GRAMATURA APROXIMADA: 64 G/M2, DE FÁCIL ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA FACE ANTERIOR DO PRODUTO, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS E INDICADOR DE VIRAGEM PARA O AMARELO. APRESENTAÇÃO: ROLO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 250 MM X 70 M. DEVE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	ROLO	5	45,50%	7,28	87,3	87	Consumo médio baseado entre os meses 7 e 10/2024
9	191345	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO H2O2, TIPO TYVEK, LÂMINA POLIETILENO, ALTA DENSIDADE (PEAD) COM FILME DE POLIÉSTER/POLIETILENO, COM DUPLA SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO ESPECÍFICO AO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR H2O2. DEVERÁ CONTER INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM NORMA ISO 11140-1) E RESISTENTES À LUZ. GRAMATURA APROXIMADA: 64 GR, DE FÁCIL ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ TER LOTE IMPRESSO NA PARTE FRONTAL, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS, INDICADOR VIRAGEM EM TODA A EXTENSÃO DA EMBALAGEM, APRESENTAÇÃO: ROLO 70M, LARGURA APROXIMADA: 350 MM, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO.	ROLO	3,17	45,50%	4,61	55,35	55	Consumo médio mensal dos últimos 60 meses
10	191353	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO H2O2, LÂMINA POLIETILENO ALTA DENSIDADE (PEAD) COM FILME POLIÉSTER/POLIETILENO COM DUPLA SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO ESPECÍFICO AO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR H2O2, DEVERÁ CONTER INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM NORMA ISO 11140-1) E RESISTENTES A LUZ. GRAMATURA 64 GR., DE FÁCIL ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ TER LOTE IMPRESO NA PARTE FRONTAL, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS.INDICADOR VIRAGEM PARA O AMARELO, APRESENTAÇÃO ENVELOPE, TAMANHO 250 X 480 MM.	UNIDADE	483,33	45,50%	703,25	8438,94	8500	Consumo médio mensal dos últimos 60 meses

GRUPO 2

ITEM	COD. MV	DESCRIPTIVO	UNID. MEDIDA	CONSUMO MÉDIO MENSAL (ATUAL)	ESTIMATIVA DE CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO HOSPITALAR	CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO (2026)	QUANTIDADE NECESSÁRIA (PERÍODO DE 12 MESES)	QUANTIDADE SOLICITADA (AJUSTADA / ARREDONDADA)	MÉDIA DE CONSUMO OBSERVADA
11	195175	CASSETE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO, AMPOLA COM 1,8ML DE PERÓXIDO NA CONCENTRAÇÃO DE 58%, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO ANTI-VAZAMENTO NA EMBALAGEM DO CASSETE. PARA USO EM EQUIPAMENTO STERRAD NX.	UNIDADE	16,67	45,50%	24,25	291,06	270	Consumo médio mensal dos últimos 60 meses
12	195242	CASSETE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO,AMPOLA COM 1,8ML DE PERÓXIDO NA CONCENTRAÇÃO DE 58%, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO ANTI-VAZAMENTO NA EMBALAGEM DO CASSETE. PARA USO EM EQUIPAMENTO STERRAD 100S.	UNIDADE	30,83	45,50%	44,86	538,29	540	Consumo médio mensal dos últimos 12 meses
13	33019107	CASSETE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, AMPOLA COM 5,4 ML DE PERÓXIDO, NA CONCENTRAÇÃO DE 58%, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO ANTI-VAZAMENTO NA EMBALAGEM DO CASSETE, PARA USO EM EQUIPAMENTO STERRAD 100NX.	UNIDADE	4	45,50%	5,82	69,84	70	Consumo médio de 1(um) cassete por semana conforme estimativa da área técnica



DADOS DO PRODUTO

FILTRO EM SMS REDONDO, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL)

Produto: 190811 Código BR: BR0482453 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

FILTRO EM SMS REDONDO, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), COM INDICADOR DE PROCESSO TIPO 1 IMPRESSO E VISÍVEL APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO H2O2 E PARA USO EM CONTAINER ANODIZADO HOSPITALAR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO DE 80 A 100 UNIDADES.

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0		
Estoque Atual		
Total		0

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

11/2025	10/2025	09/2025	08/2025	07/2025	06/2025	05/2025	04/2025	03/2025	02/2025	01/2025	12/2024
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CMM Anual: 0,00 CMM 3 Anos: 0,00 CMM 5 Anos: 0,00											

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdock	Modalidade	Qt. Solici	Vir Estimado
8285	05/05/2025	0023332025		9590790	Não Informado	7500	0,00



DADOS DO PRODUTO

INDICADOR QUÍMICO EM TIRAS COMPATÍVEL COM PERÓXIDO

Produto: 191280 Código BR: BR0423961 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

INDICADOR QUÍMICO, TIPO 4, EM TIRAS, CONTENDO A CATEGORIA DO INDICADOR E A REFERÊNCIA VISUAL DA MUDANÇA DE COLORAÇÃO DO INDICADOR QUÍMICO (AS DUAS COLORAÇÕES - INICIAL E FINAL - DEVEM ESTAR IMPRESSAS NA TIRA INDICADORA), COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. CADA TIRA INDICADORA DEVE CONTER DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE, QUE PERMITA RASTREAMENTO E ARQUIVAMENTO POR 5 ANOS.

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0	5,00	6,52

Estoque Atual

Total	1250
-------	------

ALMOXARIFADO CENTRAL 1250

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

11/2025	10/2025	09/2025	08/2025	07/2025	06/2025	05/2025	04/2025	03/2025	02/2025	01/2025	12/2024
250	0	500	0	500	500	250	0	0	0	300	0
11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023
250	250	450	0	0	0	250	0	250	0	0	250
11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022
0	500	0	750	0	250	250	0	0	250	0	500
11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021
0	250	250	0	250	0	500	0	0	0	0	0
11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020
750	1500	0	0	0	0	250	250	0	0	250	500
CMM Anual: 191,67			CMM 3 Anos: 180,56			CMM 5 Anos: 187,50					

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
SURGEMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Preg. Eletr./RP	0077332023	30/04/2025	30/04/2026	3750	3750	0	0,89
Produto Desqualificado no Parecer: 86558								
Produto Desqualificado no Parecer: 80178								
Produto Desqualificado no Parecer: 65198								
Produto Desqualificado no Parecer: 86918								
Produto Desqualificado no Parecer: 86258								
Produto Desqualificado no Parecer: 53276								
Produto Desqualificado no Parecer: 64378								

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7778	0077332023	03/02/2025	30/04/2026	3750	0,89	3.337,50
7471	0080292022	09/12/2022	23/02/2024	13000	0,90	11.700,00
7022	0044332020	24/01/2022	11/04/2023	15000	2,00	30.000,00
6251	0068442019	14/12/2022	06/02/2024	15000	2,00	30.000,00
5264	0027312016	22/03/2017	07/06/2018	96000	0,84	80.640,00
2924	0029192011	05/10/2012	07/12/2012	35000	0,75	26.250,00
2074	0043732009	27/07/2010	21/10/2010	30000	0,75	22.500,00
1703	0001512009	26/06/2009	22/07/2009	15000	0,70	10.500,00
1421	0002422008	10/04/2008	14/05/2008	7000	0,61	4.270,00
1250	0019992007	01/10/2007	19/10/2007	12500	0,61	7.625,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8285	05/05/2025	0023332025		9590790	Não Informado	3750	0,00
8181	18/12/2024	0187162024		9589804	Não Informado	1900	0,00
7778	22/06/2023	0077332023	900042025	9589356	Preg. Eletr./RP	3750	1,54
7471	14/06/2022	0080292022	3332022	9589062	Preg. Eletr.	13000	2,08
7022	12/04/2021	0044332020	52022	9588617	Preg. Pres./RP	15000	2,04
6926	12/01/2021	0142632020		9588538	Não Informado	6030	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
127163	08/09/2025	SURGEMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		0,89	1250
126443	04/08/2025	SURGEMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		0,89	1000
125039	29/05/2025	SURGEMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		0,89	1500
116761	02/05/2024	BIOHOSP PROD HOSP LTDA		0,90	1500
107948	06/06/2023	BIOHOSP PROD HOSP LTDA		0,90	2000
100265	17/10/2022	DG FARMA PRODUTO HOSPITALAR	25057004433202061	2,00	15000
88322	17/09/2021	BIOHOSP PROD HOSP LTDA	23079203518202047	1,00	6000



DADOS DO PRODUTO

INDICADOR QUIMICO ROLO COMPATÍVEL COM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO

Produto: 191299 Código BR: BR0354214 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

INDICADOR QUÍMICO, TIPO 1, EM ROLO, DE ALTA ADESIVIDADE, QUE NÃO DELAMINE AO MANUSEIO, COM CORTE MANUAL FACILITADO, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, COM VIRAGEM EM CORES CONTRASTANTES, QUE PERMITA RASTREAMENTO E ARQUIVAMENTO POR 5 ANOS. DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE LOTE E VALIDADE NA PARTE INTERNA DO ROLO.

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
20	8,45	7,91

Estoque Atual	Total
	31

ALMOXARIFADO CENTRAL 31

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

11/2025	10/2025	09/2025	08/2025	07/2025	06/2025	05/2025	04/2025	03/2025	02/2025	01/2025	12/2024
0	6	5	4	5	2	4	10	3	3	0	5
11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023
3	7	1	4	3	4	2	4	2	3	7	1
11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022
5	6	1	2	3	2	5	5	8	0	0	0
11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020
0	0	0	10	8	9	3	0	0	0	0	10
CMM Anual:			3,92	CMM 3 Anos:			3,47	CMM 5 Anos:			2,75

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
SURGEMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Preg. Eletr./RP	0077332023	30/04/2025	30/04/2026	90	70	20	125,00
Produto Desqualificado no Parecer: 106160								
Produto Desqualificado no Parecer: 70078								
Produto Desqualificado no Parecer: 106297								
Produto Desqualificado no Parecer: 69658								
Produto Desqualificado no Parecer: 106237								

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7778	0077332023	03/02/2025	30/04/2026	90	125,00	11.250,00
7661	0007462023	13/09/2023	21/11/2024	150	167,50	25.125,00
5943	0101512018	14/02/2019	17/06/2020	200	92,00	18.400,00
5553	0029132017	01/06/2018	17/12/2019	800	65,39	52.312,00
5264	0027312016	22/03/2017	07/06/2018	800	120,70	96.560,00
2924	0029192011	05/10/2012	07/12/2012	210	116,00	24.360,00
2074	0043732009	27/07/2010	21/10/2010	180	115,00	20.700,00
1703	0001512009	26/06/2009	22/07/2009	100	110,00	11.000,00
1250	0019992007	01/10/2007	19/10/2007	90	106,00	9.540,00
953	0022302006	08/12/2006	26/12/2006	50	106,00	5.300,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8285	05/05/2025	0023332025		9590790	Não Informado	80	0,00
7778	22/06/2023	0077332023	900042025	9589356	Preg. Eletr./RP	90	150,02
7661	07/02/2023	0007462023	1612023	9589249	Preg. Eletr.	150	175,35
7471	14/06/2022	0080292022	3332022	9589062	Preg. Eletr.	150	0,00
7271	30/12/2021	0201812021		9588887	Não Informado	42	0,00
7022	12/04/2021	0044332020	52022	9588617	Preg. Pres./RP	150	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
128917	19/11/2025	SURGEMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		125,00	30

126443	04/08/2025	SURGEMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	125,00	10
125039	29/05/2025	SURGEMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	125,00	10
120609	09/09/2024	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS	167,50	30
117267	16/05/2024	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS	167,50	18
115909	01/04/2024	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS	167,50	18
114329	10/01/2024	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS	167,50	18



DADOS DO PRODUTO

INDICADOR BIOLÓGICO COMPATÍVEL COM PROC.PERÓXIDO

Produto: 191302 Código BR: BR0396174 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

INDICADOR BIOLÓGICO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, COM MEIO DE CULTURA NO CORPO DA AMPOLA, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, COM LIBERAÇÃO DE RESULTADO EM ATÉ 30 MINUTOS, TAMPA COM INDICADOR QUÍMICO TIPO 1, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FÁCIL MANUSEIO E LEITURA, CONTENDO, MINIMAMENTE, INFORMAÇÕES ACERCA DO LOTE, DATA DE VALIDADE E LOCAL PARA PREENCHIMENTO DE DATA, APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO.

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0	3,70	5,05

Estoque Atual

Total 370

ALMOXARIFADO CENTRAL

370

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

11/2025	10/2025	09/2025	08/2025	07/2025	06/2025	05/2025	04/2025	03/2025	02/2025	01/2025	12/2024
90	90	120	90	150	90	0	50	50	50	100	0
11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023
30	210	60	60	90	90	90	90	90	90	60	120
11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022
60	150	60	120	60	60	90	90	60	150	60	120
11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021
60	60	0	0	60	0	0	0	0	1350	120	90
11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020
60	90	120	150	120	90	90	60	90	90	120	180
CMM Anual:			73,33	CMM 3 Anos:			84,44	CMM 5 Anos:			100,67

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS	Preg. Eletr./RP	0077332023	30/04/2025	30/04/2026	1800	1800	0	50,00
Produto Desqualificado no Parecer: 58595								
Produto Desqualificado no Parecer: 86338								
Produto Desqualificado no Parecer: 101478								
Produto Desqualificado no Parecer: 47096								
Produto Desqualificado no Parecer: 53375								
Produto Desqualificado no Parecer: 64058								

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7778	0077332023	03/02/2025	30/04/2026	1800	50,00	90.000,00
7471	0080292022	09/12/2022	23/02/2024	3420	52,00	177.840,00
7022	0044332020	24/01/2022	18/03/2023	3000	51,95	155.850,00
5943	0101512018	14/02/2019	17/06/2020	3200	20,70	66.240,00
5553	0029132017	01/06/2018	17/12/2019	4140	18,94	78.411,60
2924	0029192011	05/10/2012	07/12/2012	3600	34,00	122.400,00
2074	0043732009	27/07/2010	21/10/2010	4800	32,00	153.600,00
1703	0001512009	26/06/2009	22/07/2009	3000	27,00	81.000,00
1421	0002422008	10/04/2008	14/05/2008	150	25,00	3.750,00
1250	0019992007	01/10/2007	19/10/2007	1200	25,00	30.000,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8285	05/05/2025	0023332025		9590790	Não Informado	1700	0,00
8205	04/02/2025	0172982024		9590118	Não Informado	560	0,00
7778	22/06/2023	0077332023	900042025	9589356	Preg. Eletr./RP	1800	57,58
7471	14/06/2022	0080292022	3332022	9589062	Preg. Eletr.	3420	55,93
7022	12/04/2021	0044332020	52022	9588617	Preg. Pres./RP	3000	54,99

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
125343	12/06/2025	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS		50,00	1000
115966	03/04/2024	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS		52,00	660
108130	13/06/2023	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS		52,00	600
103576	02/02/2023	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA		51,95	600
95535	13/05/2022	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2505700524420278	51,95	270
95534	13/05/2022	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	25057005244202278	51,95	210



DADOS DO PRODUTO

EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDRO

Produto: 190358 Código BR: BR0616530 Unidade: UNIDADE
Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO H2O2, LÂMINA POLIETILENO, ALTA DENSIDADE(PEAD) COM FILME DE POLIESTER/POLIETILENO COM DUPLA SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO ESPECÍFICO AO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR H2O2, DEVERÁ CONTER INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO (ISENTOS DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM NORMA ISO 11140-1) E RESISTENTE A LUZ. GRAMATURA 64 GR., DE FÁCIL ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ TER LOTE IMPRESSO NA PARTE FRONTAL, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS, INDICADOR VIRAGEM PARA O AMARELO, APRESENTAÇÃO ENVELOPE, TAMANHO 130 X 250 MM. VARIAÇÃO DE 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0		
Estoque Atual		
Total		0

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

11/2025	10/2025	09/2025	08/2025	07/2025	06/2025	05/2025	04/2025	03/2025	02/2025	01/2025	12/2024
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CMM Anual:			0,00	CMM 3 Anos:			0,00	CMM 5 Anos:			0,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8285	05/05/2025	0023332025		9590790	Não Informado	10000	0,00



DADOS DO PRODUTO

EMBALAGEM TYVEK 150X320 C/ INDICADOR

Produto: 191310 Código BR: BR0442395 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (H2O2), TIPO TYVEK, LÂMINA POLIETILENO, ALTA DENSIDADE (PEAD) COM FILME DE POLIÉSTER/POLIETILENO, COM DUPLA SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO ESPECÍFICO AO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR H2O2. DEVERÁ CONTER INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM A NORMA ISO 11140-1) E RESISTENTES À LUZ. GRAMATURA APROXIMADA: 64 G/M2, DE FÁCIL ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA FACE ANTERIOR DO ENVELOPE, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS E INDICADOR DE VIRAGEM PARA O AMARELO. APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, TAMANHO APROXIMADO: 150 MM X 320 MM. DEVE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
11490	3,75	6,57

Estoque Atual

Total	3750
-------	------

ALMOXARIFADO CENTRAL 3750

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

11/2025	10/2025	09/2025	08/2025	07/2025	06/2025	05/2025	04/2025	03/2025	02/2025	01/2025	12/2024
1200	800	1000	650	1400	1800	0	0	0	0	0	0
11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023
0	0	0	0	0	0	3300	800	200	450	1850	2200
11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022
0	800	400	1000	1400	1400	2200	0	0	0	0	0
11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021
0	0	0	0	1700	800	2200	400	0	500	0	3800
11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020
0	1000	800	1000	600	1000	600	400	400	600	800	1200
CMM Anual:			570,83	CMM 3 Anos:			634,72	CMM 5 Anos:			677,50

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
I9 GESTAO COMERCIAL DE NEGOCIOS LTDA	Preg. Eletr./RP	0077332023	30/04/2025	30/04/2026	23490	12000	11490	2,20
Produto Desqualificado no Parecer: 86378								
Produto Desqualificado no Parecer: 53395								
Produto Desqualificado no Parecer: 64238								

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7778	0077332023	03/02/2025	30/04/2026	23490	2,20	51.678,00
7471	0080292022	09/12/2022	23/02/2024	22000	2,50	55.000,00
6251	0068442019	14/12/2022	06/02/2024	30000	2,40	72.000,00
5943	0101512018	14/02/2019	17/06/2020	35000	1,28	44.800,00
5553	0029132017	01/06/2018	17/12/2019	30000	1,28	38.400,00
2924	0029192011	05/10/2012	07/12/2012	45000	2,43	109.350,00
2074	0043732009	27/07/2010	21/10/2010	30000	2,43	72.900,00
1703	0001512009	26/06/2009	22/07/2009	20000	2,12	42.400,00
1548	0023932008	02/10/2008	15/10/2008	4000	2,20	8.800,00
1250	0019992007	01/10/2007	19/10/2007	18000	2,12	38.160,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdock	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8285	05/05/2025	0023332025		9590790	Não Informado	20000	0,00
7778	22/06/2023	0077332023	900042025	9589356	Preg. Eletr./RP	23490	2,50
7471	14/06/2022	0080292022	3332022	9589062	Preg. Eletr.	22000	4,38
7022	12/04/2021	0044332020	52022	9588617	Preg. Pres./RP	30000	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
125539	24/06/2025	I9 GESTAO COMERCIAL DE NEGOCIOS LTDA		2,20	12000
110174	03/08/2023	FLEXMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS		2,40	8800
109050	07/07/2023	FLEXMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS		2,40	3600
106477	03/05/2023	FLEXMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS		2,40	3600



DADOS DO PRODUTO

TYVEK MYLAR 500 X 70 C/CONTROLE QUIMICO(CX 02 UNIDADES)

Produto: 191329 Código BR: BR0442408 Unidade: ROLO

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (H2O2), TIPO TYVEK, LÂMINA POLIETILENO, ALTA DENSIDADE (PEAD) COM FILME DE POLIÉSTER/POLIETILENO, COM DUPLA SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO ESPECÍFICO AO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR H2O2. DEVERÁ CONTER INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM A NORMA ISO 11140-1) E RESISTENTES À LUZ. GRAMATURA APROXIMADA: 64 G/M2, DE FÁCIL ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA FACE ANTERIOR DO PRODUTO, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS E INDICADOR DE VIRAGEM PARA O AMARELO. APRESENTAÇÃO: ROLO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 500 MM X 70 M. DEVE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0		5,14

Estoque Atual
Total 15

ALMOXARIFADO CENTRAL 15

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

11/2025	10/2025	09/2025	08/2025	07/2025	06/2025	05/2025	04/2025	03/2025	02/2025	01/2025	12/2024
0	0	0	2	0	6	0	4	8	6	6	3
11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023
0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	2
11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022
0	1	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021
0	3	0	0	1	3	2	1	0	1	0	3
11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020
1	1	3	2	2	3	1	1	2	0	1	3
CMM Anual:			2,92	CMM 3 Anos:			1,28	CMM 5 Anos:			1,33

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vir Unitário
I9 GESTAO COMERCIAL DE NEGOCIOS LTDA	Preg. Eletr./RP	0077332023	30/04/2025	30/04/2026	23	23	0	1.200,00
Produto Desqualificado no Parecer: 102359								
Produto Desqualificado no Parecer: 103378								
Produto Desqualificado no Parecer: 64258								
Produto Desqualificado no Parecer: 87478								

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vir. Unitário	Vir Total
7778	0077332023	03/02/2025	30/04/2026	23	1.200,00	27.600,00
7471	0080292022	09/12/2022	23/02/2024	60	1.307,00	78.420,00
7022	0044332020	24/01/2022	11/04/2023	70	1.199,00	83.930,00
6251	0068442019	14/12/2022	06/02/2024	70	1.348,00	94.360,00
5943	0101512018	14/02/2019	17/06/2020	100	885,00	88.500,00
2924	0029192011	05/10/2012	07/12/2012	150	1.163,00	174.450,00
2074	0043732009	27/07/2010	21/10/2010	150	1.098,00	164.700,00
1703	0001512009	26/06/2009	22/07/2009	15	1.098,34	16.475,10
1250	0019992007	01/10/2007	19/10/2007	50	668,50	33.425,00
953	0022302006	08/12/2006	26/12/2006	100	668,55	66.855,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdock	Modalidade	Qt. Solici	Vir Estimado
8285	05/05/2025	0023332025		9590790	Não Informado	38	0,00
7778	22/06/2023	0077332023	900042025	9589356	Preg. Eletr./RP	23	1.321,50
7471	14/06/2022	0080292022	3332022	9589062	Preg. Eletr.	60	1.307,39
7022	12/04/2021	0044332020	52022	9588617	Preg. Pres./RP	70	1.625,47

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
127035	01/09/2025	I9 GESTAO COMERCIAL DE NEGOCIOS LTDA		1.200,00	8
125539	24/06/2025	I9 GESTAO COMERCIAL DE NEGOCIOS LTDA		1.200,00	15
110214	04/08/2023	DG FARMA PRODUTO HOSPITALAR		1.307,00	30
107115	23/05/2023	DG FARMA PRODUTO HOSPITALAR		1.348,00	6
100265	17/10/2022	DG FARMA PRODUTO HOSPITALAR	25057004433202061	1.199,00	70



DADOS DO PRODUTO

TYVEK MYLAR 250 X 70 C/CONTROLE QUIMICO(CX 04 UNIDADES)

Produto: 191337 Código BR: BR0442407 Unidade: ROLO

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (H2O2), TIPO TYVEK, LÂMINA POLIETILENO, ALTA DENSIDADE (PEAD) COM FILME DE POLIÉSTER/POLIETILENO, COM DUPLA SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO ESPECÍFICO AO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR H2O2. DEVERÁ CONTER INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM A NORMA ISO 11140-1) E RESISTENTES À LUZ. GRAMATURA APROXIMADA: 64 G/M2, DE FÁCIL ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA FACE ANTERIOR DO PRODUTO, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS E INDICADOR DE VIRAGEM PARA O AMARELO. APRESENTAÇÃO: ROLO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 250 MM X 70 M. DEVE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0	6,55	9,29

Estoque Atual
Total 24

ALMOXARIFADO CENTRAL 24

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

11/2025	10/2025	09/2025	08/2025	07/2025	06/2025	05/2025	04/2025	03/2025	02/2025	01/2025	12/2024
2	4	5	0	5	15	0	0	0	0	0	0
11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023
0	3	5	5	7	0	0	3	4	2	4	5
11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022
3	5	5	5	0	3	9	0	0	4	0	4
11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021
0	0	0	0	0	0	0	1	3	3	3	5
11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020
3	9	6	7	6	6	7	3	3	3	7	5
CMM Anual: 2,58			CMM 3 Anos: 2,97			CMM 5 Anos: 3,12					

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
I9 GESTAO COMERCIAL DE NEGOCIOS LTDA	Preg. Eletr./RP	0077332023	30/04/2025	30/04/2026	60	60	0	619,00
Produto Desqualificado no Parecer: 102360								

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7778	0077332023	03/02/2025	30/04/2026	60	619,00	37.140,00
6251	0068442019	14/12/2022	06/02/2024	100	599,00	59.900,00
5943	0101512018	14/02/2019	17/06/2020	120	315,00	37.800,00
5553	0029132017	01/06/2018	17/12/2019	300	370,00	111.000,00
5264	0027312016	22/03/2017	07/06/2018	300	400,00	120.000,00
2924	0029192011	05/10/2012	07/12/2012	120	379,00	45.480,00
2074	0043732009	27/07/2010	21/10/2010	150	450,00	67.500,00
1703	0001512009	26/06/2009	22/07/2009	180	399,35	71.883,00
1421	0002422008	10/04/2008	14/05/2008	5	352,91	1.764,55
1250	0019992007	01/10/2007	19/10/2007	50	363,00	18.150,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8285	05/05/2025	0023332025		9590790	Não Informado	75	0,00
7778	22/06/2023	0077332023	900042025	9589356	Preg. Eletr./RP	60	619,91
7471	14/06/2022	0080292022	3332022	9589062	Preg. Eletr.	90	0,00
7022	12/04/2021	0044332020	52022	9588617	Preg. Pres./RP	100	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
-------------	-------------	------------	----------	-------------	------------

129233	01/12/2025	I9 GESTAO COMERCIAL DE NEGOCIOS LTDA	619,00	20
127035	01/09/2025	I9 GESTAO COMERCIAL DE NEGOCIOS LTDA	619,00	20
125539	24/06/2025	I9 GESTAO COMERCIAL DE NEGOCIOS LTDA	619,00	20
118652	05/07/2024	DG FARMA PRODUTO HOSPITALAR	599,00	20
110171	03/08/2023	DG FARMA PRODUTO HOSPITALAR	599,00	36
107115	23/05/2023	DG FARMA PRODUTO HOSPITALAR	599,00	12



DADOS DO PRODUTO

TYVEK MYLAR 350 X 70 COM CONTROLE QUIMICO (CX 02 UNIDADES)

Produto: 191345 Código BR: BR0442407 Unidade: ROLO

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (H2O2), TIPO TYVEK, LÂMINA POLIETILENO, ALTA DENSIDADE (PEAD) COM FILME DE POLIÉSTER/POLIETILENO, COM DUPLA SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO ESPECÍFICO AO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR H2O2. DEVERÁ CONTER INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM A NORMA ISO 11140-1) E RESISTENTES À LUZ. GRAMATURA APROXIMADA: 64 G/M2, DE FÁCIL ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA FACE ANTERIOR DO PRODUTO, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS E INDICADOR DE VIRAGEM PARA O AMARELO. APRESENTAÇÃO: ROLO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 350 MM X 70 M. DEVE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
20	0,75	0,96

Estoque Atual

Total 2

ALMOXARIFADO CENTRAL

2

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

11/2025	10/2025	09/2025	08/2025	07/2025	06/2025	05/2025	04/2025	03/2025	02/2025	01/2025	12/2024
1	4	3	2	3	3	0	0	0	0	2	7
11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023
0	1	1	2	3	4	4	2	1	1	0	4
11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022
0	2	3	2	2	0	7	0	0	0	0	0
11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021
0	20	15	8	5	4	3	4	4	4	0	4
11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020
3	6	5	7	6	6	5	0	4	3	6	4
CMM Anual:			2,08	CMM 3 Anos:			1,78	CMM 5 Anos:			3,17

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
INVESTMAR DE INTERCAMBIO COM	Preg. Eletr./RP	0077332023	30/04/2025	30/04/2026	60	40	20	930,36

Produto Desqualificado no Parecer: 102018

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7778	0077332023	03/02/2025	30/04/2026	60	930,36	55.821,60
6251	0068442019	14/12/2022	06/02/2024	100	998,00	99.800,00
5943	0101512018	14/02/2019	17/06/2020	190	498,00	94.620,00
5553	0029132017	01/06/2018	17/12/2019	210	620,00	130.200,00
4579	0014072015	21/10/2015	31/01/2017	140	631,74	88.443,60
2924	0029192011	05/10/2012	07/12/2012	90	559,90	50.391,00
2074	0043732009	27/07/2010	21/10/2010	150	780,00	117.000,00
1703	0001512009	26/06/2009	22/07/2009	80	759,59	60.767,20
1421	0002422008	10/04/2008	14/05/2008	28	570,00	15.960,00
1250	0019992007	01/10/2007	19/10/2007	60	570,00	34.200,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8285	05/05/2025	0023332025		9590790	Não Informado	52	0,00
7778	22/06/2023	0077332023	900042025	9589356	Preg. Eletr./RP	60	1.010,00
7471	14/06/2022	0080292022	3332022	9589062	Preg. Eletr.	86	0,00
7022	12/04/2021	0044332020	52022	9588617	Preg. Pres./RP	100	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
-------------	-------------	------------	----------	-------------	------------

125536	24/06/2025	INVESTMAR DE INTERCAMBIO COM	930,36	20
110171	03/08/2023	DG FARMA PRODUTO HOSPITALAR	998,00	28
107115	23/05/2023	DG FARMA PRODUTO HOSPITALAR	998,00	20



DADOS DO PRODUTO

EMBALAGEM TYVEK 250 X 480

Produto: 191353 Código BR: BR0442400 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (H2O2), TIPO TYVEK, LÂMINA POLIETILENO, ALTA DENSIDADE (PEAD) COM FILME DE POLIÉSTER/POLIETILENO, COM DUPLA SELAGEM, INDICATIVO DE ABERTURA E IMPRESSÃO DO USO ESPECÍFICO AO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR H2O2. DEVERÁ CONTER INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO E ATÓXICO (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM A NORMA ISO 11140-1) E RESISTENTES À LUZ. GRAMATURA APROXIMADA: 64 G/M2, DE FÁCIL ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA FACE ANTERIOR DO ENVELOPE, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS E INDICADOR DE VIRAGEM PARA O AMARELO. APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, TAMANHO APROXIMADO: 250 MM X 480 MM. DEVE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
3500		14,67

Estoque Atual	Total
	2200

ALMOXARIFADO CENTRAL 2200

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

11/2025	10/2025	09/2025	08/2025	07/2025	06/2025	05/2025	04/2025	03/2025	02/2025	01/2025	12/2024
0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	1300	300
11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023
200	1000	900	200	500	200	400	600	200	400	500	500
11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022
300	500	300	300	400	400	900	1198	300	1202	400	800
11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021
400	700	0	0	800	800	800	0	200	400	400	2900
11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020
300	1000	800	600	800	600	600	100	400	600	800	600
CMM Anual:			150,00	CMM 3 Anos:			400,00	CMM 5 Anos:			483,33

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
I9 GESTAO COMERCIAL DE NEGOCIOS LTDA	Preg. Eletr./RP	0061352025	03/09/2025	11/09/2026	8500	5000	3500	9,70

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
8294	0061352025	06/08/2025	11/09/2026	8500	9,70	82.450,00
7471	0080292022	09/12/2022	23/02/2024	13000	2,99	38.870,00
7022	0044332020	24/01/2022	18/03/2023	15600	5,06	78.936,00
5943	0101512018	14/02/2019	17/06/2020	20000	4,25	85.000,00
5553	0029132017	01/06/2018	17/12/2019	24000	4,30	103.200,00
2074	0043732009	27/07/2010	21/10/2010	15000	4,00	60.000,00
1703	0001512009	26/06/2009	22/07/2009	9200	3,83	35.236,00
1421	0002422008	10/04/2008	14/05/2008	4800	3,30	15.840,00
1250	0019992007	01/10/2007	19/10/2007	7800	5,08	39.624,00
953	0022302006	08/12/2006	26/12/2006	4000	5,08	20.320,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8285	05/05/2025	0023332025		9590790	Não Informado	8500	0,00
7778	22/06/2023	0077332023	900042025	9589356	Preg. Eletr./RP	8500	0,00
7471	14/06/2022	0080292022	3332022	9589062	Preg. Eletr.	13000	4,98
7022	12/04/2021	0044332020	52022	9588617	Preg. Pres./RP	15600	5,78

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
129236	01/12/2025	I9 GESTAO COMERCIAL DE NEGOCIOS LTDA		9,70	3000

107942	06/06/2023	DG FARMA PRODUTO HOSPITALAR		2,99	4800
107941	06/06/2023	DG FARMA PRODUTO HOSPITALAR		2,99	2400
104771	06/03/2023	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS		5,06	3600
99705	29/09/2022	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS	25057004433202061	5,06	4800



DADOS DO PRODUTO

CASSETE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO STERRAD NX (CX 5 UNIDADES)

Produto: 195175 Código BR: BR0363332 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

CASSETE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, AMPOLA COM 1,8 ML DE PERÓXIDO NA CONCENTRAÇÃO DE 58%, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO ANTIVAZAMENTO NA EMBALAGEM DO CASSETE. PARA USO EM EQUIPAMENTO STERRAD NX.

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0	6,30	5,48

Estoque Atual
Total 105

ALMOXARIFADO CENTRAL 105

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

11/2025	10/2025	09/2025	08/2025	07/2025	06/2025	05/2025	04/2025	03/2025	02/2025	01/2025	12/2024
15	10	25	30	15	70	30	0	0	5	0	30
11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023
0	0	10	20	25	10	20	35	0	5	10	20
11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022
25	5	10	15	5	20	5	15	5	55	15	10
11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021
25	10	10	20	10	0	35	0	0	0	0	25
11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020
5	10	20	55	40	25	25	10	0	5	50	50
CMM Anual: 19,17				CMM 3 Anos: 15,83				CMM 5 Anos: 16,67			

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS	Preg. Eletr./RP	0077332023	30/04/2025	30/04/2026	250	250	0	721,63

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7778	0077332023	03/02/2025	30/04/2026	250	721,63	180.407,50
7471	0080292022	09/12/2022	23/02/2024	750	688,00	516.000,00
7022	0044332020	24/01/2022	18/03/2023	1100	638,52	702.372,00
5943	0101512018	14/02/2019	17/06/2020	1000	474,00	474.000,00
5553	0029132017	01/06/2018	17/12/2019	1500	580,76	871.140,00
2924	0029192011	05/10/2012	07/12/2012	1500	274,54	411.810,00
2074	0043732009	27/07/2010	21/10/2010	1500	259,00	388.500,00
1703	0001512009	26/06/2009	22/07/2009	770	256,29	197.343,30
1548	0023932008	02/10/2008	15/10/2008	450	235,00	105.750,00
1421	0002422008	10/04/2008	14/05/2008	100	222,78	22.278,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdock	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8285	05/05/2025	0023332025		9590790	Não Informado	270	0,00
8122	26/09/2024	0122672024		9589651	Não Informado	100	0,00
7778	22/06/2023	0077332023	900042025	9589356	Preg. Eletr./RP	250	721,63
7471	14/06/2022	0080292022	3332022	9589062	Preg. Eletr.	750	701,28
7274	30/12/2021	0201862021		9588888	Não Informado	270	0,00
7022	12/04/2021	0044332020	52022	9588617	Preg. Pres./RP	1100	638,52

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
128420	03/11/2025	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS		721,63	70
127081	03/09/2025	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS		721,63	100
125343	12/06/2025	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS		721,63	80
122048	04/12/2024	MOGAMI IMP E EXP LTDA		820,00	100
115966	03/04/2024	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS		688,00	120
111229	18/09/2023	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS		688,00	60
108876	30/06/2023	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS		688,00	30
105493	29/03/2023	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS		638,52	45

97910	02/08/2022	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS	25057004433202061	638,52	120
95302	05/05/2022	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS	25057004433202061	638,52	75



DADOS DO PRODUTO

CASSETE DE PEROXIDO HIDROGENIO COMPATÍVEL C/ STERRAD 100S

Produto: 195242 Código BR: BR0363332 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

CASSETE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, AMPOLA COM 1,8 ML DE PERÓXIDO NA CONCENTRAÇÃO DE 58%, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO ANTIVAZAMENTO NA EMBALAGEM DO CASSETE. PARA USO EM EQUIPAMENTO STERRAD 100S.

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0	5,40	6,13

Estoque Atual
Total 189

ALMOXARIFADO CENTRAL 189

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

11/2025	10/2025	09/2025	08/2025	07/2025	06/2025	05/2025	04/2025	03/2025	02/2025	01/2025	12/2024
50	30	25	29	40	25	20	30	21	30	25	45
11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023
20	15	40	35	35	15	30	25	15	20	45	25
11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022
20	35	40	25	20	15	35	25	20	35	10	25
11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021
20	30	30	20	30	30	30	35	25	10	0	45
11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020
45	30	65	45	25	40	40	15	25	45	45	40
CMM Anual:			30,83	CMM 3 Anos:			27,64	CMM 5 Anos:			29,33

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS	Preg. Eletr./RP	0077332023	30/04/2025	30/04/2026	400	400	0	781,55

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7778	0077332023	03/02/2025	30/04/2026	400	781,55	312.620,00
7471	0080292022	09/12/2022	23/02/2024	700	755,00	528.500,00
7022	0044332020	24/01/2022	18/03/2023	860	700,00	602.000,00
5943	0101512018	14/02/2019	17/06/2020	1400	542,00	758.800,00
5553	0029132017	01/06/2018	17/12/2019	1500	580,76	871.140,00
2924	0029192011	05/10/2012	07/12/2012	1500	392,20	588.300,00
2074	0043732009	27/07/2010	21/10/2010	1500	370,00	555.000,00
1703	0001512009	26/06/2009	22/07/2009	750	360,00	270.000,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdock	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8285	05/05/2025	0023332025		9590790	Não Informado	430	0,00
8123	26/09/2024	0139922024		9589652	Não Informado	210	0,00
7778	22/06/2023	0077332023	900042025	9589356	Preg. Eletr./RP	400	781,55
7471	14/06/2022	0080292022	3332022	9589062	Preg. Eletr.	700	769,25
7270	29/12/2021	0201892021		9588885	Não Informado	285	0,00
7022	12/04/2021	0044332020	52022	9588617	Preg. Pres./RP	860	755,78

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
128406	03/11/2025	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS		781,55	100
127898	13/10/2025	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS		781,55	150
125343	12/06/2025	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS		781,55	150
122049	04/12/2024	MOGAMI IMP E EXP LTDA		820,00	210
115966	03/04/2024	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS		755,00	165
113834	11/12/2023	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS		755,00	75
113689	01/11/2023	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS		755,00	60
108876	30/06/2023	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS		755,00	60
105493	29/03/2023	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS		700,00	60
105351	22/03/2023	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS		700,00	50

100933	17/11/2022	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS	25057004433202061	700,00	120
99615	26/09/2022	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS	25057004433202061	700,00	100
97910	02/08/2022	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS	25057004433202061	700,00	80
95302	05/05/2022	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS	25057004433202061	700,00	90



DADOS DO PRODUTO

CASSETE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO STERRAD 100NX

Produto: 33019107 Código BR: BR0363332 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

CASSETE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, AMPOLA COM 5,4 ML DE PERÓXIDO, NA CONCENTRAÇÃO DE 58%, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO ANTIVAZAMENTO NA EMBALAGEM DO CASSETE, PARA USO EM EQUIPAMENTO STERRAD 100NX.

Saldo Virtual 0
Tmp. Dur. Com 3 Meses
Tmp. Dur. Com 12 Meses

Estoque Atual

Total 0

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

11/2025	10/2025	09/2025	08/2025	07/2025	06/2025	05/2025	04/2025	03/2025	02/2025	01/2025	12/2024
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023
0	0	0	0	0	0	0	0	2	4	2	2
11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022
2	0	0	0	4	6	6	0	4	0	0	6
11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021
0	0	0	0	10	0	14	0	0	0	0	0
11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CMM Anual: 0,00

CMM 3 Anos: 1,06

CMM 5 Anos: 1,03

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7471	0080292022	09/12/2022	23/02/2024	300	755,00	226.500,00
7022	0044332020	24/01/2022	18/03/2023	700	700,00	490.000,00
5553	0029132017	01/06/2018	17/12/2019	600	580,76	348.456,00
4579	0014072015	21/10/2015	31/01/2017	1000	424,46	424.460,00
4065	0015632014	16/10/2014	01/12/2015	5000	550,00	2.750.000,00
3634	0032482012	19/11/2013	05/12/2013	8000	470,64	3.765.120,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdock	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8394	25/09/2025	0122142025	901442025	9591925	Preg. Eletr./RP	30	0,00
8294	09/05/2025	0061352025	900882025	9590825	Preg. Eletr./RP	30	0,00
8285	05/05/2025	0023332025		9590790	Não Informado	60	0,00
7778	22/06/2023	0077332023	900042025	9589356	Preg. Eletr./RP	30	0,00
7471	14/06/2022	0080292022	3332022	9589062	Preg. Eletr.	300	770,00
7022	12/04/2021	0044332020	52022	9588617	Preg. Pres./RP	700	751,83

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
113938	14/12/2023	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS		755,00	6
111229	18/09/2023	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS		755,00	6
108876	30/06/2023	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS		755,00	6
100933	17/11/2022	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS	25057004433202061	700,00	20
95302	05/05/2022	ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS	25057004433202061	700,00	24